



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO
AGSP (1957)**

Classificação: 035

**PROCESSO NUP
64005.005820/2025-97**

Cód verificador: 9e102965-4840-43e9

ASSUNTO: DFD N° 175/2025 -TERMO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA - PMGu OSASCO/ BARUERI

INTERESSADO: FARMACIA, SALC E OD

Órgão de Origem: Arsenal de Guerra de São Paulo

Data da Criação: 17/07/2025

Localização Atual do Processo: Seção de
Aquisições, Licitações e Contratos

Data da Autação: 17/07/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 53-Farm/PMGu/S Dir (a)
- 2- DFD 1752025 manutenção de cadeira odontologica.pdf
- 3- Despacho Nº 180-S4/Fisc Adm/S Dir
- 4- Despacho Nº 181-S Dir/AGSP
- 5- EPC_cadOdonto.pdf
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64005.005820/2025-97
- 7- ETP.pdf (c)
- 8- TR.pdf
- 9- Análise de Riscos.pdf
- 10- Análise Crítica.pdf
- 11- COTAÇÃO PELISERV 1.pdf
- 12- COTAÇÃO MEGA MED 2.pdf
- 13- COTAÇÃO GLOBAL MIX 3.pdf
- 14- Mapa Comparativo.pdf
- 15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64005.005820/2025-97
- 16- Termo de Desentranhamento Nº 003/2025 - Processo 64005.005820/2025-97
- 17- ETP.pdf
- 18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64005.005820/2025-97
- 19- 01-Aviso de contratação DI 90023.pdf
- 20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64005.005820/2025-97
- 21- Despacho Nº 215-SALC/Fisc Adm/S Dir

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO
AGSP (1957)

Termo de Abertura Nº 53-Farm/PMGu/S Dir

Barueri, SP, 17 de julho de 2025.

Assunto: TERMO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO - MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PMGu OSASCO/ BARUERI.

Anexos:

[1\) DFD 1752025 manutenção de cadeira odontologica.pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do documento de Formalização da Demanda (DFD) nº175/2025.

2. A DFD nº 175/2025, refere - se a contratação de serviço para manutenção/ reparo de cadeira odontológica, equipamento de grande importância a ser utilizado pela equipe de dentistas do PMGu Osasco/ Barueri para atendimento aos beneficiários FUSEx.

3. Siga a disposição para esclarecimentos se necessário.

KARLA SALES DE SOUZA - 2º Ten
Chefe da Farmácia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten Karla Sales de Souza**, em 17/07/2025, às 07:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 7bgc-5Bk8-NuxL-7Nxd

Número do Documento de Formalização da Demanda: 175/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Farmácia	31/12/2025 00:00	160529	KARLA SALES DE SOUZA
Descrição sucinta do objeto			
Manutenção e reparos de cadeira odontológica.			
Justificativa da prioridade			
Reparos de cadeira odontológica para atendimento dos beneficiários FUSEx do PMGu Osasco/ Barueri.			

2. Justificativa de Necessidade

O Posto Médico da Guarnição Osasco/ Barueri atende militares, seus dependentes, pensionistas e reservistas, sendo de grande importância dispor de equipamentos em condições prezando ergonomia, segurança, conforto e qualidade para equipe de saúde responsável pelo atendimento e aos beneficiários FUSEx da guarnição que necessitam de atendimento odontológico.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		Serviços de instalação(à exceção da construção) Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	1,00	1.900,00	1.900,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Contratação de serviço para manutenção e reparos de cadeira odontológica.

Documento assinado digitalmente
 KARLA SALES DE SOUZA
Data: 16/07/2025 19:29:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARLA SALES DE SOUZA
Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Descentralização de recurso para serviço	KARLA SALES DE SOUZA	16/07/2025 19:25

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO
AGSP (1957)

Despacho Nº 180-S4/Fisc Adm/S Dir

Barueri, SP, 17 de julho de 2025.

Assunto: concorde/despacho

1. Concordo com a demanda apresentada.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

RODRIGO CARNEIRO SEVERINI DA SILVA - Maj
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj Rodrigo Carneiro Severini da Silva**, em 17/07/2025, às 11:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: EP2q-foq0-TVLM-qE/t



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO
AGSP (1957)

Despacho Nº 181-S Dir/AGSP

Barueri, SP, 21 de julho de 2025.

Assunto: concorde/despacho

1. Aprovo o DFD apresentado pelo setor demandante e determino ao Chefe da Seção de Planejamento e Gestão Orçamentária que designe em Boletim Interno a equipe de planejamento da contratação, conforme inciso VII, do Art 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

RODRIGO CARNEIRO SEVERINI DA SILVA - Maj
Subdiretor do Arsenal de Guerra de São Paulo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj Rodrigo Carneiro Severini da Silva**, em 21/07/2025, às 09:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: h0qw-0ap3-xVWy-QdMy

Término de Incapacidade Temporária de Militar Temporário, o seguinte militar:

Sd EP **THIAGO MELO DA SILVA**

Em consequência: a. o Cmt SU deverá providenciar a apresentação do militar, conforme agendamento da Formação Sanitária, para ser inspecionado pelo(a) Médico(a) Perito(a) de Organização Militar e este(a) informe à 1ª Seção se houver alguma alteração; e b. o(a) Médico(a) Perito(a) de Organização Militar publique o resultado em Boletim de Acesso Restrito.

(NBI Nr 119-S1.1, de 14 AGO 25)

Sejam inspecionados de saúde com o(a) Médico(a) Perito(a) de Organização Militar, para fins de Tratamento ou Avaliação de Tratamento de Ex-Militares, os seguintes ex militares:

Ex Sd EP **GABRIEL RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO**

Ex Sd EV **PAULO HENRIQUE REIS LIMA**

Ex Sd EV **VALDIR DE OLIVEIRA FRANCO FILHO**

Em consequência: a. as SU e as madrinhas deverão providenciar as apresentações dos ex militares, conforme agendamento da Formação Sanitária, para serem inspecionados pelo(a) Médico(a) Perito(a) de Organização Militar e este(a) informe à 1ª Seção se houver alguma alteração; b. as madrinhas informem a 1ª Seção a data do agendamento das inspeções de saúde; c. a 1ª Seção confeccione um ofício informando o ex militar a data do agendamento das inspeções de saúde e d. o(a) Médico(a) Perito(a) de Organização Militar publique os resultados em Boletim de Acesso Restrito

(NBI Nr 120-S1.1, de 14 AGO 25)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. COMISSÃO

DESIGNAÇÃO

Conforme DIEx nº 2292 - SsAcompGe/SAGeC/, do 2º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército, nomeio a Comissão composta pelos militares abaixo, os quais deverão, sob a presidência do primeiro, confeccionar um Relatório Técnico com Proposta de Reavaliação Patrimonial dos sobressalentes de armamento com valores irrisórios presentes no Depósito de Suprimento de Armamento.

1º Ten **HENRIQUE OLIVEIRA GALVÃO**

3º Sgt **CAIO MENDES PINHEIRO**

3º Sgt **VAGNER DE OLIVEIRA ASSIS FILHO**

2º Sgt PTTC **RONALDO JOSE DA SILVA**

Em consequência, a Seção de Patrimônio da Fiscalização Administrativa deverá orientar a Comissão sobre o cronograma estabelecido e realizar esclarecimentos adicionais.

(NBI Nr 9174 - Fisc Adm.2, de 13 AGO 25)

b. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO

Em atenção ao Inciso III, do Art. 21, da Instrução Normativa (IN) nº 05, de 26 MAIO 17, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nomeio os militares abaixo para

comporem a Equipe de Planejamento da Contratação responsável pela completa execução das etapas de planejamento da contratação para **DFD Nº 170/2025 Processo licitatório para aquisição de revista para auditoria (NUP 64005.005344/2025-12)**.

2º Ten **KARLA SALES DE SOUZA**

Presidente da Comissão de Planejamento da Contratação

2º Sgt **JORGE LUIZ CARDOSO DA SILVA**

Membro da Comissão de Planejamento da Contratação

3º Sgt **GABRIEL SILVA TIOTONIO DE SOUSA**

Membro da Comissão de Planejamento da Contratação

Em consequência: a. a Equipe de Planejamento da Contratação terá o prazo de 10 (dez) dias para a remessa da documentação à Seção de Planejamento e Gestão Orçamentária (SPGO), sendo responsável pela elaboração dos seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, Análise Crítica, Termo de Referência (ou Projeto Básico), Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços; b. os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(NBI nº 8965-2025.DT, de 12 AGO 25)

Em atenção ao Inciso III, do Art. 21, da Instrução Normativa (IN) nº 05, de 26 MAIO 17, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nomeio os militares abaixo para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação responsável pela completa execução das etapas de planejamento para contratação de Serviço de Manutenção dos Equipamentos do Setor de Aprovisionamento (NUP 64005.005291/2025-19).

S Ten **EMERSON TOMAZETTI GARLET**

Presidente da Comissão de Planejamento da Contratação

2º Sgt **JORGE LUIZ CARDOSO DA SILVA**

Membro da Comissão de Planejamento da Contratação

3º Sgt **GABRIEL SILVA TIOTONIO DE SOUSA**

Membro da Comissão de Planejamento da Contratação

Em consequência: a. a Equipe de Planejamento da Contratação terá o prazo de 10 (dez) dias para a remessa da documentação à Seção de Planejamento e Gestão Orçamentária (SPGO), sendo responsável pela elaboração dos seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência (ou Projeto Básico), Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços; e b. os demais interessados tomem conhecimento e providências. (NBI nº 9131-2025.DT, de 12 AGO 25)

Em atenção ao Inciso III, do Art. 21, da Instrução Normativa (IN) nº 05, de 26 MAIO 17, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nomeio os militares abaixo para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação responsável pela completa execução das etapas de planejamento para **Aquisição de medicamentos e material de consumo para o Posto Médico (NUP 64005.005675/2025-44)**.

2º Ten **KARLA SALES DE SOUZA**

Presidente da Comissão de Planejamento da Contratação

2º Sgt **JORGE LUIZ CARDOSO DA SILVA**

Membro da Comissão de Planejamento da Contratação

3º Sgt **BEATRIZ BORGES MARABOTTI**

Membro da Comissão de Planejamento da Contratação

Em consequência: a. a Equipe de Planejamento da Contratação terá o prazo de 10 (dez) dias para a remessa da documentação à Seção de Planejamento e Gestão Orçamentária (SPGO), sendo responsável

pela elaboração dos seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência (ou Projeto Básico), Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços; e b. os demais interessados tomem conhecimento e providências. (NBI nº 9133-2025.DT, de 12 AGO 25)

Em atenção ao Inciso III, do Art. 21, da Instrução Normativa (IN) nº 05, de 26 MAIO 17, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nomeio os militares abaixo para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação responsável pela completa execução das etapas de planejamento para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA - PMGu OSASCO/ BARUERI (NUP 64005.005820/2025-97).**

2º Ten **KARLA SALES DE SOUZA**

Presidente da Comissão de Planejamento da Contratação

2º Sgt **JORGE LUIZ CARDOSO DA SILVA**

Membro da Comissão de Planejamento da Contratação

3º Sgt **BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão de Planejamento da Contratação

Em consequência: a. a Equipe de Planejamento da Contratação terá o prazo de 10 (dez) dias para a remessa da documentação à Seção de Planejamento e Gestão Orçamentária (SPGO), sendo responsável pela elaboração dos seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência (ou Projeto Básico), Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços; e b. os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(NBI nº 9135-2025.DT, de 12 AGO 25)

c. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL

PUBLICAÇÃO

Conforme Art. 19, da Portaria – C Ex Nr 1846, de 4 OUT 22, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (EB10-IG-04.006), 2ª edição, 2022, ocupou o PNR situado à Rua Pernambuco, nº 12, Vila Militar Potiguar, Barueri-SP, no dia 12 de agosto de 2025, de acordo com os Termos de Permissão de Uso 07/25 e de Vistoria de Ocupação 7/25, de 12 de agosto de 2025.

S Ten **FABIANO DE OLIVEIRA ASSIS PEREIRA**

Em consequência: a. o Setor de Pagamento de Pessoal realize os ajustes decorrentes relativos ao desconto de PNR; e b. os demais interessados e envolvidos tomem conhecimento e providências.

(NBI Nr 77 - Fisc Adm.2, de 12 AGO 25)

Conforme Art. 19, da Portaria – C Ex Nr 1846, de 4 OUT 22, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (EB10-IG-04.006), 2ª edição, 2022, ocupou o PNR situado na Rua Paraná, 91, Vila Militar de Oficiais, Barueri, SP., no dia 13 de agosto de 2025, de acordo com os Termos de Permissão de Uso 8/25 e de Vistoria de Ocupação 8/25, de 13 de agosto de 2025.

Cap CAIO CESAR **TRIANI DO SANTOS**

Em consequência: a. o Setor de Pagamento de Pessoal não realizar a implantação do desconto referente à ocupação de PNR, em virtude do militar se encontrar em execução de obras, no PNR, na modalidade de contrapartida não financeira, conforme autorização contida no BI Nr 134, de 25 de julho de 2025; e b. os demais interessados e envolvidos tomem conhecimento e providências.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO
AGSP (1957)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64005.005820/2025-97

Em 15/08/2025 às 08:51, faço anexar ao presente processo 64005.005820/2025-97, o(s) documento(s): EPC_cadOdonto.pdf.

Eric Santos de Almeida Torres - Cap
Chefe da Seção de Planejamento e Gestão Orçamentária

MEX/AR. GUERRA/SP

Termo de Referência 188/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
188/2025	160529-MEX/AR. GUERRA/SP	BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	26/08/2025 14:05 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64005.005820/2025-97

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64005.005820/2025-97)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa para serviço de manutenção/reparo de cadeira odontológica, com fornecimento de peças, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA ELETRÔNICA MOD GS DABI ATLANTE	428063	UND	1	R\$ 1.047,00	R\$ 1.047,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	13021	UND	1	R\$ 613,33	R\$ 613,33

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Forma de adjudicação será realizada por grupo, pois os itens são interdependentes e a não contratação de um deles inviabiliza a produção e/ou a utilização dos demais.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000352/2025

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2024

III) Id do item no PCA: 68

IV) Classe/Grupo: 872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS

V) Identificador da Futura Contratação: 160529-13/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 que sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2 que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento do empenho, em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 7 (sete) dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. O cercamento será executado utilizando materiais de alta qualidade, como mourões de concreto e tela de arame galvanizado revestido, conforme a necessidade e o nível de segurança exigido.

5.1.2.2. A execução do serviço: preparação do terreno, Marcação e Fixação dos Postes, Instalação da Tela e Dispositivos de Segurança, Inspeção e Acabamento.

5.1.2.3 Todas as atividades seguirão normas de segurança do trabalho, com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e procedimentos padronizados para mitigação de riscos operacionais

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no endereços da Organização Militar participante deste processo:

5.2.1 Arsenal de Guerra de São Paulo, localizado na: Rodovia Marechal Rondon, km 29, s/n, Centro, Barueri – SP, CEP 06442-000

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a quinta-feira, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, e às sextas-feiras, das 08h00 às 11h30;

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. Não produziu os resultados acordados,

7.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Cumprimento de prazos; e

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. O prazo de validade;

7.12.2. A data da emissão;

7.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. O valor a pagar; e

7.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

7.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/03/2025.

7.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.29.1.1. Contratos executados anteriormente com no mínimo 10% do valor do objeto desta licitação para itens similares.

9.29.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.29.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

Qualificação Técnico-Profissional

9.30. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.37.6.1. ata de fundação;

9.37.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.37.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.37.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.37.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.37.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.41.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável é de R\$ 1.660,33 (mil seiscentos e sessenta reais e trinta e três centavos)., conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 167505

II) Fonte de recursos: 1000000000

III) Programa de trabalho: 215843

IV) Elemento de despesa: 339000

V) Plano interno: D8SAFUNADOM

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA**
Data: 04/09/2025 15:19:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
 **JORGE LUIZ CARDOSO DA SILVA**
Data: 02/09/2025 13:59:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE LUIZ CARDOSO DA SILVA
Membro da Comissão de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
 **KARLA SALES DE SOUZA**
Data: 08/09/2025 12:03:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARLA SALES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Planejamento da Contratação

MARIO VICTOR VARGAS
JUNIOR:20171740840
MARIO VICTOR VARGAS JUNIOR
Ordenador de Despesas

Assinado digitalmente por MARIO VICTOR VARGAS JUNIOR:20171740840
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF AS, CN=MARIO VICTOR VARGAS JUNIOR:20171740840
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localizador: Data: 2025.09.09 13:37:01-0300
Font: PDF Reader Versão: 12.0.2

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PLS.pdf (396.97 KB)
- Anexo II - IMR.pdf (80.96 KB)
- Anexo III - PCA.pdf (35.1 KB)
- Anexo IV - Nota de Credito.pdf (5.32 KB)

Nota de Crédito Nº 2025NC419015 da UG 167529								
NÚMERO		2025NC419015						
USUARIO		025.340.321-94						
TERMINAL USUARIO		AWVAH2VS						
DATA DA TRANSACAO		18/06/25						
HORA DA TRANSACAO		13:37						
UG DO OPERADOR		167505						
EMISSAO		18/06/25						
UG FAVORECIDA		167529						
GESTAO FAVORECIDA		1						
OP CAMBIAL		0.0000						
TEXTO DA OBSERVACAO		ATD. DESPESAS COM FUNADOM - 2ª COTA, CONFORME PDR SSEX 2025. P/ AQUIS. DE MAT. CONSUMO / PREST. DE SERVIÇOS - P MED GU BARUERI. EMP. ATÉ 30AGO25 / LIQ. MENSALMENTE - UTILIZAR CONF. LEGISLAÇÃO VIGENTE.						
MES LANCAMENTO		JUNHO						
QT LANCAMENTO		6						
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA								
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2025NC419015								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	2	215843	10000000000	339000	167505	D8SAFUNADOM	63.386,58

🏠 > [Planos de Contratações Anuais](#) > [PCA 2025 - MEX/AR. GUERRA/SP](#) > [PCA 2025 - 160529 - MEX/AR. GUERRA/SP](#)

PCA 2025 - 160529 - MEX/AR. GUERRA/SP

Última atualização: 23/06/2025

Id **pca PNCP**: 00394452000103-0-000352/2025

Data de publicação no PNCP: 14/05/2024

Local: Barueri/SP

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 110

Valor Total estimado (R\$): R\$ 40.341.200,03



68	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160529-13/2025	R\$ 100.000,00	30/04/2025
----	---	----------------	----------------	------------



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO**

PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

2024 - 2027

HISTÓRICO DE VERSÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO
29/12/2024	1.0	Versão Original

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
INTRODUÇÃO.....	5
DIRETRIZES ESTRATÉGICAS.....	6
METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO.....	7
METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.....	7
PLANO DE AÇÕES E METAS POR EIXO TEMÁTICO.....	9
IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	11
CONCLUSÃO.....	11
ANEXO I.....	13
ANEXO II.....	15

APRESENTAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, consagrou o desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios basilares e objetivos essenciais do processo licitatório, além de outros preceitos previstos em seu texto normativo.

Nesse sentido, a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, estabeleceu o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) como o principal instrumento de governança das contratações públicas, visando integrar estratégias e práticas sustentáveis ao longo de todo o ciclo de contratação. Esse ciclo compreende etapas que vão desde o planejamento das aquisições, passando pela seleção do fornecedor, execução e fiscalização do contrato, até a destinação final de resíduos e rejeitos, em conformidade com os critérios de sustentabilidade. Complementarmente, a Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023, formalizou o Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável como modelo de referência, conforme o disposto no art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, consolidando-o como ferramenta imprescindível para a padronização de boas práticas sustentáveis nas contratações públicas.

Diante dessa evolução normativa, novos objetivos e diretrizes foram incorporados, alinhados à Lei nº 14.133, de modo que todas as contratações públicas, ao serem planejadas e executadas com eficiência, tornam-se ferramentas para a promoção do desenvolvimento sustentável, abrangendo as dimensões ambiental, social e de governança (ESG). Essas ações não apenas asseguram a conformidade legal, mas também reforçam o compromisso das organizações públicas com a sustentabilidade.

Nesse contexto, e alinhando-se à missão estratégica do Arsenal de Guerra de São Paulo (AGSP), que consiste em desenvolver capacidades industriais para garantir a operacionalidade da Força Terrestre Brasileira por intermédio da produção, manutenção e inovação de sistemas e produtos de defesa, agregando valor aos serviços prestados, o presente PLS tem como propósito incorporar práticas sustentáveis em todas as etapas das contratações realizadas por esta Organização Militar. O foco recai sobre garantir que as dimensões de sustentabilidade – ambiental, social e de governança – estejam intrinsecamente integradas aos processos logísticos e contratuais, assegurando um impacto positivo para a Força Terrestre e para a sociedade como um todo.

INTRODUÇÃO

Em alinhamento ao Planejamento Estratégico Organizacional (PEO) do AGSP, às diretrizes de governança estabelecidas para contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme disposto na Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, e ao Caderno de Logística: Plano Diretor de Logística Sustentável — versão 1.1 de abril de 2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, foi desenvolvido o Plano Diretor de Logística Sustentável do AGSP (PLS-AGSP).

Este instrumento tem como objetivo central fomentar iniciativas estratégicas de sustentabilidade na gestão logística institucional, além de estabelecer critérios para a avaliação de bens, materiais e serviços, considerando seus impactos ambientais, sociais e econômicos.

O PLS-AGSP configura-se como uma ferramenta de gestão essencial para a implementação de práticas sustentáveis na logística desta Organização Militar. Ele organiza e direciona ações estratégicas, articuladas a um conjunto centralizado de diretrizes, para a incorporação de atributos de sustentabilidade na gestão de bens e serviços. O propósito é reduzir os impactos socioambientais adversos, propor adequações necessárias às medidas existentes e consolidar uma gestão eficiente e alinhada aos princípios de sustentabilidade.

Para assegurar o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações previstas no PLS-AGSP, conforme a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, é imprescindível a designação, por meio de publicação em Boletim Interno, de uma Comissão Gestora do Plano Diretor de Logística Sustentável (CGPLS). Esta comissão será responsável por garantir o acompanhamento contínuo das iniciativas, a adoção de práticas efetivas e o cumprimento dos objetivos estratégicos de sustentabilidade definidos para o AGSP.

DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

O PLS-AGSP está plenamente integrado aos principais instrumentos estratégicos que norteiam as ações do Exército Brasileiro. O alinhamento com o Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2024-2027 destaca-se pela ênfase no aprimoramento da prontidão tecnológica e no fortalecimento da BID. Essas diretrizes, promovidas pelo PEEx, encontram correspondência direta no PLS-AGSP ao incentivar a inovação, a eficiência logística e a sustentabilidade em todas as fases das contratações e processos logísticos.

A conexão com o Plano de Governança e Gestão Setorial (PGGSet) 2024-2027 do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) é evidenciada pelo compromisso do PLS-AGSP em atender às metas específicas de aprimoramento da governança e gestão estratégica no âmbito desta Organização Militar. Este alinhamento abrange a modernização e a eficiência nos processos logísticos, além de assegurar a sustentabilidade como eixo fundamental em projetos como o ciclo de vida de Produtos de Defesa Estratégicos (PRODE) e o fortalecimento das relações com a BID. O PLS-AGSP, dessa forma, consolida sua relevância como um instrumento operacional alinhado às metas tecnológicas e industriais do DCT.

O PEO – AGSP 2024-2027 também está alinhado ao PEO – DF 2024-2027 da Diretoria de Fabricação (DF) e à sua missão estratégica, que consiste na gestão das atividades relativas à fabricação, revitalização, repotencialização, manutenção nível indústria, modernização, nacionalização, estudos técnicos e a obtenção complexa de Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) em proveito da Força Terrestre, além de promover o relacionamento do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação do Exército com a Base Industrial de Defesa (BID).

Por fim, o PEO – AGSP 2024-2027 oferece a base para a implementação prática das diretrizes estratégicas do PLS-AGSP. Ao se alinhar com 08 (oito) Objetivos Estratégicos do AGSP (OEAGSP), o PLS-AGSP promove ações como a eficiência no emprego de recursos, o aperfeiçoamento do ciclo de vida de produtos e a valorização dos recursos humanos.

OEAGSP	DESCRIÇÃO
01	Aperfeiçoar as capacidades industriais
02	Atuar no desenvolvimento de parcerias com a BID, com a Academia e com outras esferas de governo

03	Aperfeiçoar a gestão dos processos das atividades finalística, meio e de saúde
04	Aperfeiçoar a gestão do emprego dos recursos da atividade finalística, meio e de saúde
05	Aperfeiçoar a gestão patrimonial da OM, visando a manutenibilidade sustentável das instalações (infraestrutura)
06	Aperfeiçoar a segurança das atividades industriais, nas instruções, nos serviços e na preservação ambiental
07	Melhorar o ambiente de trabalho
08	Valorizar os recursos humanos, buscando a sua capacitação, aperfeiçoamento e atualização constante

A integração entre esses planos não apenas potencializa a gestão logística deste Arsenal de Guerra, mas também reforça sua contribuição ao cumprimento da missão do Exército Brasileiro, buscando continuamente inovação, sustentabilidade e excelência operacional.

METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

A metodologia para elaboração e acompanhamento do PLS-AGSP é baseada nas orientações contidas no Caderno de Logística: Plano Diretor de Logística Sustentável: 2024: Abril, Versão 1.1, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e o Caderno de Orientação aos Agentes da Administração da SEF: Plano de Logística Sustentável, 1ª edição, novembro de 2024.

A elaboração do PLS-AGSP é subdividida nas etapas a seguir:

Etapa 1 – Investigação: diagnóstico da lista de problemáticas;

Etapa 2 – Proposição: proposta do PLS;

Etapa 3 – Validação Final: PLS elaborado.

METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS

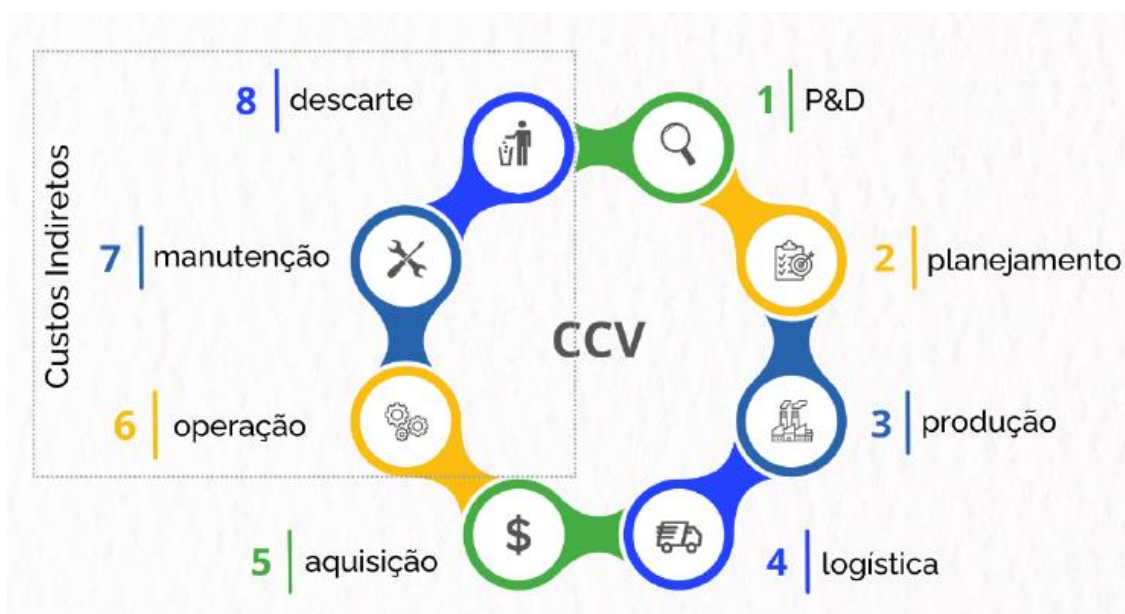
Custos indiretos são todas as despesas que excedam o custo de aquisição de um produto ou serviço. Podem estar relacionados às despesas de manutenção,

utilização, reposição, depreciação, tratamento de resíduos sólidos e impacto ambiental, dentre outros fatores vinculados às etapas do ciclo de vida do objeto, desde que objetivamente mensuráveis, consoante prevê o art. 34, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. **Os custos indiretos se referem às despesas pós-aquisição.**

A necessidade de previsão de uma metodologia para mensuração e análise de custos indiretos relacionados ao ciclo de vida do objeto contratado está contida no inciso II do art. 8º da Portaria SEGES/ME nº 8.978, de 2021, como parte do conteúdo mínimo do PLS, e poderão ser considerados na escolha da opção mais vantajosa à Administração.

A metodologia da análise do ciclo de vida (ACV) deve ser considerada no modelo de compras sustentáveis. A análise do ciclo de vida (ACV) é obtida por meio do mapeamento das entradas, saídas e impactos ambientais potenciais de um sistema de produto/serviço ao longo do seu ciclo de vida.

Figura 1 – Custos indiretos na perspectiva dos custos do ciclo de vida



Fonte: Caderno de Logística / MGI: Plano Diretor de Logística Sustentável (2024)

Após o mapeamento do ciclo de vida do objeto, segue-se para a mensuração dos custos indiretos, representada pela fórmula $CI = CO + CM + CD$, onde:

CI = custos indiretos;

CO = custos de operação; utilização; depreciação; treinamento; licenças e taxas;

armazenamento; mão de obra; energia; água; insumos; capacidade ociosa; custos financeiros;

CM = custos de manutenção; reposição; falhas; rejeições;

CD = custos de descarte; valor residual; obsolescência; tratamento de resíduos; mitigação de impacto(s) ambiental (is).

Por sua vez, o somatório dos custos indiretos ao custo de aquisição denomina-se **Custo Total da Posse - CTP** (*Total Cost of Ownership*), representado pela fórmula **CTP = CA + CI**, onde:

CTP = custo total da posse;

CA = custo da aquisição (preço de etiqueta/do contrato/preço pago pelo produto ou serviço);

CI = custos indiretos.

PLANO DE AÇÕES E METAS POR EIXO TEMÁTICO

As ações contidas no PLS – AGSP visam contemplar os 06 (seis) eixos temáticos propostos pelo Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável.

Figura 2 – Eixos temáticos do PLS

Fonte: Caderno de Logística / MGI: Plano Diretor de Logística Sustentável (2024)

Algumas dessas práticas não têm custo adicional de implantação, uma vez que dependem apenas de ações locais, utilizando recursos existentes. Aprimorar processos, por exemplo, dinamiza o fluxo de trabalho e contribui para reduzir desperdícios de insumos como papel, água, energia e outros, além de melhorar a qualidade da prestação dos serviços.

A estruturação do plano de ação por eixo temático possibilita avaliar o volume de ações por eixo, e contribui para encadear, em uma sequência lógica por tema. Nesse sentido, são propostos os objetivos, metas, indicadores, ações e prazos com vistas a cumprir um cronograma estratégico, determinando seus respectivos responsáveis.

Os temas são abordados individualmente no **Anexo I** do PLS-AGSP cujo resultado espera-se causar impacto positivo para esta Organização Militar.

O **Anexo II** do PLS-AGSP apresenta boas práticas que possam contribuir para alcançar as metas e objetivos estabelecidos no Anexo I.

IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os resultados relativos aos indicadores de desempenho e às ações do PLS-AGSP devem ser avaliados pela CGPLS, semestralmente, e devem compor o relatório anual de desempenho.

Os indicadores do PLS-AGSP deverão ser monitorados por planilha eletrônica ou mecanismos eletrônicos de cadastros de dados. A CGPLS realizará o monitoramento dos indicadores estratégicos relacionados ao PLS-AGSP.

Independentemente da prestação de informações à CGPLS, as Divisões e Seções deverão manter o acompanhamento periódico dos indicadores visando a gestão do conhecimento em prol do aperfeiçoamento de suas estratégias de gestão.

O relatório de desempenho caberá à Comissão Gestora, que atestará a confiabilidade dos dados repassados, que deve ser publicado no sítio eletrônico do AGSP. Os dados de desempenho dos indicadores deverão serem divulgados no sítio eletrônico do AGSP, assim como já são os planos de gestão anuais. Os responsáveis pelas metas e ações devem manter os dados atualizados e disponíveis para fins de monitoramento e confecção do relatório anual de desempenho.

CONCLUSÃO

O presente plano diretor apresenta um conjunto de ações estratégicas voltadas à sustentabilidade, consolidando-se como uma ferramenta essencial para o planejamento institucional. Por meio de diretrizes estruturadas, busca-se aprimorar as práticas sustentáveis relacionadas ao uso eficiente e responsável dos recursos disponíveis e indispensáveis às atividades finalísticas do AGSP.

Para garantir o acompanhamento efetivo das ações propostas, é fundamental a participação ativa da Divisão Técnica (DT), da Fiscalização Administrativa (DA) e da Comissão Gestora do Plano Diretor de Logística Sustentável (CGPLS). Este esforço deve envolver todos os chefes e representantes de setores estratégicos responsáveis, assegurando uma gestão colaborativa e integrada.

A atuação proativa e constante dos integrantes do AGSP é crucial para impulsionar a melhoria contínua das práticas de desenvolvimento sustentável no âmbito desta Organização Militar, contribuindo diretamente para a construção de uma sociedade mais

sustentável.

O AGSP reconhece sua posição estratégica na promoção de uma cultura organizacional orientada pela sustentabilidade. Essa responsabilidade se traduz em ações práticas no cotidiano institucional, como a implementação de campanhas de sensibilização e a adoção de iniciativas que refletem um compromisso genuíno com a sustentabilidade em todas as suas operações.

Barueri – SP, 29 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO ZULIAN HANNA**
Data: 31/12/2024 09:03:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO ZULIAN HANNA - Tenente-Coronel
Respondendo pela Direção do Arsenal de Guerra de São Paulo

ANEXO I

PLANO DE METAS E AÇÕES

EIXO TEMÁTICO	OBJETIVO	META	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS	RECURSOS NECESSÁRIOS	RISCOS ENVOLVIDOS
Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços	ID 01: Estabelecer diretrizes de racionalização do consumo de recursos na produção fabril, alinhado ao SCTIEx.	Reduzir em 20% o consumo de insumos na produção de SMEM até 2027.	Mapear processos de produção para identificar oportunidades de redução no consumo de materiais e otimização de recursos.	Divisão Técnica	Início: Dez 2024 Final: Dez 2027	Equipes técnicas, sistemas de monitoramento de consumo.	Restrições orçamentárias para aquisição de tecnologias mais eficientes.
	ID 02: Implementar práticas de consumo consciente em contratos com fornecedores.	Inserir cláusulas de consumo sustentável em 100% dos contratos com fornecedores até 2025.	Informar nos editais sobre práticas de consumo consciente e sustentabilidade.	Seção de Aquisições, Licitações e Contratos	Início: Dez 2024 Final: Dez 2027	Equipes de planejamento, licitações e contratos.	Resistência de fornecedores e custos adicionais.
Racionalização da ocupação dos espaços físicos	ID 03: Reestruturar as instalações do AGSP para atender demandas de inovação.	Reestruturar 20% das instalações do AGSP até 2026.	Implantar novas divisões e áreas voltadas para inovação e obtenção de SMEM.	Fiscalização Administrativa	Início: Dez 2024 Final: Dez 2026	Recursos para obras e consultorias em gestão de espaços.	Custos elevados e atrasos em obras.
	ID 04: Implantar espaços dedicados à inovação tecnológica nos Arsenalais de Guerra.	Reestruturar o laboratório de inovação no AGSP até 2026, conforme meta estabelecida pela Diretoria de Fabricação.	Reestruturar o laboratório do AGSP voltado à P&D de produtos de defesa estratégicos.	Divisão Técnica	Início: Dez 2024 Final: Dez 2026	Recursos para infraestrutura e equipamentos.	Falta de mão de obra qualificada para operar os laboratórios.
Identificação de objetos de menor impacto ambiental	ID 05: Desenvolver metodologias para avaliação do impacto ambiental de produtos.	Avaliar 80% dos produtos desenvolvidos no AGSP até 2027.	Implementar um sistema de avaliação do ciclo de vida (ACV) dos produtos.	Fiscalização Administrativa	Início: Dez 2024 Final: Dez 2027	Softwares de ACV, capacitação de equipes.	Falta de dados consistentes sobre impactos ambientais.
	ID 06: Promover o uso de materiais de baixo impacto ambiental em SMEM.	Substituir 30% dos materiais por alternativas sustentáveis até 2027.	Realizar P&D de novos materiais com a BID e instituições parceiras.	Divisão Técnica	Início: Dez 2024 Final: Dez 2027	Investimento em P&D e parcerias.	Elevado custo de alternativas sustentáveis.

Fomento à inovação no mercado	ID 07: Fortalecer parcerias com universidades e centros de P&D para inovação.	Verificar a possibilidade de firmar novos contratos de P&D até 2027.	Verificar a possibilidade de promover chamadas públicas para projetos de inovação focados em Defesa.	Divisão Técnica	Início: Dez 2024 Final: Dez 2027	Orçamento para P&D, equipes de avaliação de projetos.	Falta de interesse de universidades em áreas específicas.
	ID 08: Desenvolver tecnologias disruptivas em parceria com a BID.	Verificar a possibilidade de desenvolver tecnologias disruptivas até 2027.	Verificar a possibilidade de criar consórcios BID-universidades para o desenvolvimento de produtos de Defesa.	Divisão Técnica	Início: Dez 2024 Final: Dez 2027	Recursos para consórcios e parcerias.	Desalinhamento de objetivos entre parceiros.
Inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas	ID 09: Priorizar contratações públicas de impacto social.	Incluir cláusulas sociais em 50% dos contratos até 2026.	Revisar editais para adotar critérios de impacto social nas aquisições.	Seção de Aquisições, Licitações e Contratos	Início: Dez 2024 Final: Dez 2026	Equipes de planejamento, licitação e assessorias jurídicas.	Dificuldade de mensurar impacto social em alguns contratos.
	ID 10: Estabelecer indicadores para medir impacto econômico e social das contratações.	Desenvolver e aplicar 3 novos indicadores até 2026.	Criar uma matriz de indicadores alinhada aos objetivos do AGSP.	Fiscalização Administrativa	Início: Dez 2024 Final: Dez 2026	Profissionais especializados em indicadores de desempenho.	Resistência organizacional a novos métodos de avaliação.
Divulgação, conscientização e capacitação acerca da logística sustentável	ID 11: Promover treinamentos sobre logística sustentável aos integrantes do AGSP	Capacitar 100% dos militares e servidores civis até 2025.	Realizar seminários e treinamentos anuais sobre logística sustentável.	3ª Seção	Início: Dez 2024 Final: Dez 2025	Recursos para eventos e capacitação.	Baixa adesão aos treinamentos.
	ID 12: Sensibilizar fornecedores sobre práticas sustentáveis.	Realizar workshops com fornecedores até 2026.	Planejar eventos de integração para apresentar práticas sustentáveis aos fornecedores.	Divisão Técnica	Início: Dez 2024 Final: Dez 2026	Infraestrutura para eventos e comunicação.	Desinteresse de fornecedores em práticas de sustentabilidade.

ANEXO II

BOAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE RACIONALIZAÇÃO DO USO DE MATERIAL E SERVIÇOS

BOAS PRÁTICAS	
MATERIAL DE CONSUMO	PAPEL - Priorizar o uso de mensagens eletrônicas (<i>e-mail</i>) na comunicação evitando o uso do papel; - Substituir o uso de documento impresso por documento digital, quando exequível; - Revisar os documentos antes de imprimir e imprimi-los somente se necessário; - Monitorar o consumo de papel para impressão e cópias, por intermédio da adoção de equipamentos que identifiquem o usuário e emitam relatório individualizado do consumo; - Manter frente/verso como opção padrão, ressaltadas as determinações legais e normativas; - Implantação e conscientização para impressão, nos processos administrativos, de duas certidões por página utilizando o layout “<i>duas páginas por folha</i>” e, sincrono, orientação duplex (frente e verso) - Inclusão de mensagem sustentável no rodapé de e-mails; e - Reutilização do refugo ou descarte de impressão como rascunhos e definir o local apropriado para o descarte. COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS - Priorizar copos produzidos com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, visando minimizar impactos ambientais adversos; - Elaborar processo para divulgação do consumo de copos descartáveis; e - Estimular os empregados na redução do consumo através da utilização de garrafas de plástico, tipo <i>squeezes</i>. IMPRESSÃO, CARTUCHOS E REPROGRAFIA - Divulgar e universalizar o uso da fonte padrão <i>Century Gothic</i>, para economia de tinta em todas as impressões; - Manter como padrão as impressões configuradas na qualidade rascunho, exceto para documentos externos. - Adquirir um mesmo padrão de impressora em busca da economicidade dos recursos OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - Identificar e redistribuir materiais ociosos para reaproveitamento nos setores que necessitam; - Atualização do inventário de material de consumo; e - Relatório mensal de consumo dos itens.
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, como geladeirasbebedouros, condicionadores de ar com o selo PROCEL tipo A; - Atender aos critérios de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com atributos sustentáveis, com base na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações (RDA- 047); - Atualização do inventário de equipamentos e material permanente;

	- Seguir as diretrizes da Portaria nº 2 do MPOG, de 16 de março de 2010, e da IN nº 01 do MPOG de 20 de janeiro de 2010, que tratam da Tecnologia da Informação – TI Verde; - Compra e/ou locação de mobiliário de móveis fabricados em material MDF ou MDP e com certificação de origem sustentável; e - Elaboração de relatório anual de equipamentos e materiais permanentes.
ENERGIA ELÉTRICA	- Instalação de temporizadores e sensores de presença nos corredores no projeto de reforma da AMAZUL; - Instalação de lâmpadas com maior eficiência energética; - Adequar toda a instalação elétrica às normas e padrões exigidos pela legislação e ABNT; - Monitorar o consumo de energia; - Verificação e recuperação do funcionamento das cortinas em todas as instalações da Sede; - Definir normas para uso consciente dos equipamentos de informática; e - Manter padronizados os computadores para entrar no modo de espera após 10 minutos de não utilização. - Implementar sistema de monitoramento e controle do consumo, de modo a estabelecer série histórica para balizamento de metas de racionalização; - Realizar levantamento e monitorar, periodicamente, a situação das instalações hidráulicas e propor alterações necessárias para redução do consumo; - Implementar programa de monitoramento periódico da rede hidráulica para detecção e recuperação de fugas e vazamentos; e - Elaborar diagnóstico de demanda e uso da água.
ÁGUA E ESGOTO	
COLETA SELETIVA	- Regularizar a coleta seletiva de materiais; e - Manter as lixeiras para a coleta seletiva, identificadas e em bom estado. - Implantar e acompanhar a adoção das medidas de logística reversa.
QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO	- Promover pesquisa para ampliar a percepção de como o servidor entende a QVT; e - Realizar eventos voltados para a QVT.
COMPRAS E CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS	- Elaborar o Guia de Práticas Sustentáveis do AGSP, para auxiliar a formulação dos processos de licitação e contratação, bem como o acompanhamento e fiscalização de contratos; - Exigir critérios de sustentabilidade em todas as licitações, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações(RDA-047); e - Implantar e aplicar cláusula de logística reversa e critérios de sustentabilidade em todos os contratos, conforme o Guia de Práticas Sustentáveis da CGU e do AGSP.
TELEFONIA FIXA E MÓVEL	- Revisar normas internas e os contratos de telefonia fixa e móvel, visando à racionalização em relação ao limite de custo, à distribuição de aparelhos e ao uso particular dos aparelhos; - Revisar a distribuição dos ramais da telefonia fixa liberados para realizar ligações para celular e de longa distância; - Conscientizar os usuários na diminuição das chamadas celulares e interurbanos, privilegiando o <i>e-mail</i>.
VIGILÂNCIA	- Ampliar a segurança eletrônica nos pontos de acesso do AGSP, visando complementar a o serviço de vigilância; - Implementar planilha de detalhamento da prestação do serviço para apoio à fiscalização; e - Revisar Norma Gerais de Ação - NGA, visando ao real dimensionamento dos postos sensíveis.
OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL	- Realizar planejamento de obras e reformas com a inserção das diretrizes de edificações sustentáveis; - Implantar programação voltada para a manutenção preditiva, visando a redução dos impactos nos procedimentos

	preventivos, impedir a propagação de danos e incrementar a maximização da vida útil e do funcionamento das edificações; - Melhorar as rotinas de manutenção predial preventiva, objetivando a redução de custos na manutenção predial corretiva; - Identificar e utilizar materiais duráveis, certificados e sustentáveis, preferencialmente reciclados e de origem de recursos naturais renováveis, nas obras e reformas; - Reduzir o desperdício de materiais na manutenção predial, nas reformas e nas obras; - Destinar os resíduos não perigosos de reformas para reutilização e reciclagem; e - Estabelecer procedimentos padronizados em apoio à fiscalização.
LIMPEZA	- Revisão do contrato de limpeza, visando a sua racionalização em razão do real dimensionamento da área objeto do serviço contratado; - Fiscalização dos serviços contratados por intermédio de detalhamento do nível do serviço, a fim de que sejam cumpridas as obrigações pela empresa contratada; - Incluir nos contratos a adoção de procedimentos que promovam o uso racional dos recursos e utilização de produtos reciclados, reutilizados e biodegradáveis; e - Reciclagem ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
TRANSPORTES, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	- Revisão do plano de manutenção de viaturas, visando a priorização da utilização daqueles com propulsão motora de reduzida carga poluente, bem como a racionalização em razão do real dimensionamento da demanda de transporte, calcada em análise da série histórica das condições das viaturas; e - Analisar a viabilidade econômica e sustentável entre a aquisição de mais contratação de serviços terceirizados.
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	- Revisão das especificações técnicas dos editais de licitação relativos à aquisição de equipamentos de informática; e - Revisão do conteúdo contratual específico sobre descarte de resíduos sólidos, em conformidade à Lei nº 12.305, de 2010, e à Norma ABNT NBR 10.004/2004.
AÇÕES DE DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO	- Criar um calendário anual/semestral prevendo as comunicações sobre práticas sustentáveis; - Criar página interna de sustentabilidade dentro da <i>aba gestão</i>, na intranet, para reunir o conteúdo de sustentabilidade; - Promover campanhas de sensibilização por meio de posts na intranet, mensagens por email, cartazes e outras peças de comunicação; - Promover campanha para escolha do nome da mascote via email; - Aplicação obrigatória da mascote em todas as comunicações referentes ao PLS; e - Sempre que possível, inserir conteúdos de logística sustentável nos cursos e palestras promovidos pelo ACSP.

Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

1 – Cumprimento de Prazos

2 – Execução dos Serviços

1º Cumprimento de prazos		
Finalidade	Garantir os cumprimentos de prazo para a execução dos serviços conforme requisitos técnicos	
Meta a cumprir	100% dos prazos previstos no Termo de Referência, Anexos e solicitações da Contratante	
Instrumento de Medição	Análise documental e registros em sistemas	
Forma de Acompanhamento	Pessoal, pela equipe de Fiscalização	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato, prazo estabelecido e por meio de emissão de Ordem de Serviços.	
Ocorrências /Pontuação	Deixar de cumprir prazo	0,5 ponto por dia útil de atraso (para cada item)
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	
	A Contratada poderá apresentar defesa de cada ocorrência registrada em até 5 dias úteis	

2º Execução dos Serviços		
Finalidade	Garantir os cumprimentos de prazo para a execução dos serviços conforme requisitos técnicos	
Meta a cumprir	100% dos requisitos previstos no Termo de Referência e Anexos	
Instrumento de Medição	Análise documental e registros em sistemas	
Forma de Acompanhamento	Pessoal, pela equipe de Fiscalização	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato, prazo estabelecido e por meio de emissão de Ordem de Serviços.	
Ocorrências /Pontuação	Não atendimento às solicitações efetuadas pela Gestão e Fiscalização	1 ponto por ocorrência

	Não cumprimento dos quantitativos pactuadas em Cronograma	0,5 ponto a cada 10% do quantitativo não realizado
	Não utilizar funcionário no projeto com as qualificações previstas para a execução dos serviços	0,5 ponto por colaborador, por dia
	Deixar de cumprir uma das especificações técnicas dos serviços	0,5 ponto por ocorrência
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	A Contratada poderá apresentar defesa de cada ocorrência registrada em até 5 dias úteis	

DESCONTOS	
Pontos	Desconto
0 a 2	0,5% de desconto sobre o valor apurado
2,1 a 5	1% de desconto sobre o valor apurado
5,1 a 8	2% de desconto sobre o valor apurado
8,1 a 11	3% de desconto sobre o valor apurado
11,1 a 14	4% de desconto sobre o valor apurado
14,1 a 16	5% de desconto sobre o valor apurado
16,1 a 20	6% de desconto sobre o valor apurado
20,1 a 25	7% de desconto sobre o valor apurado
25,1 a 30	10% de desconto sobre o valor apurado
a)	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos , por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO
BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO**

**GERENCIAMENTO DE RISCOS
(NUP 64005.005820/2025-97)**

1. ESTABELECIMENTO DO CONTEXTO

O contexto é o ambiente em que o Arsenal de Guerra de São Paulo (AGSP) procura definir e alcançar seus objetivos. O contexto do processo de gestão de riscos é estabelecido a partir da compreensão dos ambientes externo e interno no qual o AGSP opera, refletindo o ambiente específico da atividade ao qual o processo de gestão de riscos é aplicado. Neste caso, trata-se do processo licitatório como um todo.

Compreender o contexto é importante porque a gestão de riscos ocorre no contexto dos objetivos e atividades da organização, uma vez que fatores organizacionais podem ser uma fonte de riscos e já que o propósito e o escopo do processo de gestão de riscos podem estar inter-relacionados com os objetivos da organização como um todo. Ao conceber essa estrutura para gerenciar riscos, devem ser examinados e entendidos os contextos externo e interno nos quais o AGSP está inserido.

Do ponto de vista do contexto externo, nota-se que o Arsenal de Guerra de São Paulo está localizado em Barueri, cidade situada na região metropolitana da Grande São Paulo, limitada ao norte por Santana de Parnaíba; ao sul por Carapicuíba, a leste por Osasco e a oeste por Jandira e Itapevi. Apresenta uma densidade demográfica de 3.509 habitantes por quilômetro quadrado, estando entre os dez municípios com maior crescimento populacional do Estado de São Paulo. Por não possuir zona rural, concentra toda a população em zona urbana. Barueri é um dos principais centros financeiros do estado de São Paulo, e um dos polos empresariais mais famosos do Brasil. A cidade é a 14ª mais rica do Brasil, com um produto interno bruto superior a 18 capitais estaduais e grandes cidades do interior do país, sendo o sexto maior do estado de São Paulo. Esses números, aliados à qualidade oferecida nas áreas de saúde, educação, poder de compra, habitação e saneamento básico, têm atraído a população das cidades vizinhas para usufruir dessas benesses.

Além disso, Barueri é uma das preferidas para o estabelecimento de centros de distribuição de importantes empresas em virtude de sua posição estratégica próxima ao entroncamento das rodovias Castelo Branco (interior de São Paulo), Anhanguera/Bandeirantes (interior de São Paulo/Campinas), Fernão Dias (Minas Gerais), Presidente Dutra (Rio de Janeiro), Anchieta/Imigrantes (Santos) e Régis Bittencourt (Região Sul).

Já com relação ao contexto interno, nota-se que o AGSP tem como missão desenvolver capacidades industriais para garantir a operacionalidade da Força Terrestre Brasileira por intermédio da produção, manutenção e inovação de sistemas e produtos de defesa. Tem como visão de futuro ser referência nacional no desenvolvimento de capacidades industriais para a produção, manutenção e inovação de sistemas e produtos de defesa, por intermédio da Tríplice Hélice (Governo - Academia - Indústria), contribuindo para aumentar o poder dissuasório do Exército Brasileiro.

Os princípios, crenças e valores do AGSP, espelhando os do Exército Brasileiro, são coragem, dever, lealdade, patriotismo e probidade.

Ainda no contexto interno, o AGSP integra o Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, diretamente subordinado à Diretoria de Fabricação (DF). Sua estrutura organizacional é baseada no Quadro de Cargos Previstos, adaptado às dinâmicas impostas pelas missões recebidas. Especialmente quanto às atividades administrativas, a estrutura preza pela separação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações, evitando o acúmulo de funções por parte de um mesmo militar. O efetivo é composto por militares das diversas especialidades, em especial por um corpo técnico de Engenheiros Militares, além de Oficiais e Praças de Material Bélico, voltados para a atividade-fim.

Os Agentes da Administração são exigidos, em todos os níveis, na aplicação racional e transparente dos recursos sob sua responsabilidade. Nesse contexto, e consoante às diretrizes emanadas pelo Governo Federal e pelo Sistema de Controle Interno do Exército Brasileiro, o Arsenal de Guerra de São Paulo tem envidado todos os esforços no sentido de, a cada exercício financeiro, apresentar resultados dignos de uma gestão moderna.

2. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

Identificar os riscos encontrando, reconhecendo e descrevendo riscos que possam comprometer o Planejamento da Contratação, a Seleção do Fornecedor e a Gestão Contratual ou que impeçam o alcance de resultados que atendam às necessidades da contratação.

3. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE RISCOS

Analisar os riscos identificados, buscando compreender sua natureza, suas características e a consideração da probabilidade de sua ocorrência e de seu impacto, fornecendo uma entrada para a avaliação de riscos. A probabilidade de ocorrência e o impacto são classificados conforme a seguinte escala:

a. Classificação da probabilidade de ocorrência

Alta: evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e, não raro, de modo acelerado;

Média: evento esperado, usual, corriqueiro, que se reproduz com frequência reduzida, porém constante; e

Baixa: evento casual, inesperado ou extraordinário, podendo haver ou não histórico conhecido de sua de ocorrência.

b. Classificação do impacto

Alto: interrupção de operações, atividades, projetos, programas ou processos da organização, causando impactos de reversão muito difícil nos objetivos;

Médio: interrupção de operações ou atividades da organização, de projetos, programas ou processos, causando impactos significativos nos objetivos, porém recuperáveis; e

Baixo: degradação de operações, atividades, projetos, programas ou processos da organização, causando impactos pequenos ou mínimos nos objetivos.

Avaliar os riscos comparando os resultados da análise de riscos com os critérios de risco estabelecidos para determinar onde é necessária ação adicional. Para a avaliação de riscos utilizar a matriz probabilidade/consequência, que determina se o risco necessita ser tratado:

Matriz probabilidade/consequência

Matriz	Impacto Baixo	Impacto Médio	Impacto Alto
Probabilidade Alta	Inaceitável (Tratar)	Inaceitável (Tratar)	Inaceitável (Tratar)
Probabilidade Média	Aceitável (Não tratar)	Inaceitável (Tratar)	Inaceitável (Tratar)
Probabilidade Baixa	Aceitável (Não tratar)	Aceitável (Não tratar)	Inaceitável (Tratar)

C. Tratamento dos riscos

Tratar os riscos definindo ações para abordá-los e os responsáveis por essas ações. Os riscos considerados inaceitáveis são tratados por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou atenuar suas consequências. Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, considerar cancelar o processo ou definir ações de contingência para o caso de os danos correspondentes aos riscos se concretizarem.

4. ANEXO: MAPA DE RISCOS

Barueri - SP, 14 de Agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **KARLA SALES DE SOUZA**
Data: 08/09/2025 12:14:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARLA SALES DE SOUZA - 2º TEN

Presidente da Comissão de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
 **JORGE LUIZ CARDOSO DA SILVA**
Data: 02/09/2025 14:13:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE LUIZ CARDOSO DA SILVA – 2º Sgt

Membro da Comissão de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
 **BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA**
Data: 04/09/2025 15:26:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA – 3º Sgt

Membro da Comissão de Planejamento da Contratação

ANEXO
MAPA DE RISCOS

RISCO 01	
Identificação do Risco: não formalização da requisição	
Fase: (X) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão contratual	
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto	
Dano	
1. Ausência da formalização da requisição que origina a contratação, levando a contratação que não atende a uma necessidade da OM, com consequente desperdício de recursos públicos.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Elaborar o DIEx Requisitório e o submeter à aprovação do Fiscal Administrativo para sua ratificação formal e ao Ordenador de Despesas para sua aprovação.	Requisitante
2. Verificar se as contratações da OM, obrigatoriamente, são iniciadas com o DIEx Requisitório assinado pelo requisitante.	Fiscal Administrativo
3. Não aprovar processo de contratação que não contenha informações claras sobre qual a necessidade da contratação e identifique precisamente o responsável que declarou esta necessidade.	Ordenador de despesas

RISCO 02	
Identificação do Risco: DIEx Requisitório não é feito pelo setor requisitante responsável.	
Fase: (X) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão contratual	
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto	
Dano	
1. Contratação iniciada por outro militar que não o requisitante responsável, levando a contratação de uma solução que não atenda à necessidade da OM, com consequente necessidade de muitos ajustes para que a solução contratada atenda às necessidades ou abandono da solução contratada.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Requisitante responsável deve ser o autor do DIEx Requisitório.	Requisitante
2. Verificar se as contratações do Órgão, obrigatoriamente, são iniciadas com o DIEx Requisitório feito pelo requisitante responsável.	Fiscal Administrativo
3. Não aprovar processo de contratação que não são iniciados com o DIEx Requisitório feito pelo requisitante responsável.	Ordenador de despesas

RISCO 03	
Identificação do Risco: necessidade da contratação não considera funcionalidade e adequação ao interesse público.	
Fase: (X) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão contratual	
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto	
Dano	
1. A contratação não atende a uma necessidade real da organização, com consequente desperdício de recursos públicos.	
Ação Preventiva	Responsável

1. Ponderar se a necessidade da contratação não considera funcionalidade e adequação ao interesse público.	Requisitante
2. Revisão do DIEx Requisatório para verificar se a necessidade da contratação está definida em função de uma necessidade real da OM.	Fiscal Administrativo

RISCO 04	
Identificação do Risco: ausência de padronização.	
Fase: (X) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão contratual	
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto	
Dano	
1. Realizar contratações sem atentar ao princípio da padronização, levando à multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes, com consequente esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação (e.g., dificuldade de obtenção de preços de referência ante a singularidade das especificações), repetição de erros (e.g., ante o "reaproveitamento de especificações e de editais") e perda de economia de escala (ante a impossibilidade de contratação conjunta via SRP).	
Ação Preventiva	Responsável
1. Utilizar as especificações padronizadas em suas requisições.	Requisitante
2. Promover especificações para aquisições que são comuns (e.g., material de informática etc.) com apoio dos diversos interessados e verificar se os processos de contratação possuem a especificação que foi padronizada.	Fiscal Administrativo
3. Não aprovar processo de contratação com especificação diferente da que foi padronizada, a menos que haja justificativas robustas para tal.	Ordenador de despesas

RISCO 05	
Identificação do Risco: competências requeridas para o planejamento da contratação.	
Fase: (X) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão contratual	
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto	
Dano	
1. Responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade, levando a especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Atualizar e aprofundar os conhecimentos necessários à efetivação da contratação.	Equipe de planejamento da contratação
2. Estabelecer que as contratações devem ser planejadas por uma equipe multidisciplinar, incluindo pelo menos os papéis de requisitante, especialista e administrativo.	Fiscal Administrativo

RISCO 06	
Identificação do Risco: adequação da profundidade com que as atividades de planejamento devem ser executadas.	
Fase: (X) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão contratual	
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto	
Dano	

1. Executar o processo de planejamento de forma muito detalhada para contratações com menor risco (baixo valor, baixo impacto nas atividades da organização), levando a execução de controles cujo custo é superior ao benefício (e.g., realizar exaustivos estudos técnicos preliminares para uma contratação

corriqueira e de baixo valor), com consequente desperdício de recursos humanos.

2. Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização), levando à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos, ou levando à impossibilidade de contratar (e.g., suspensão por mandado de segurança devido à irregularidades), com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.

Ação Preventiva	Responsável
1. No caso de contratações de menor risco, executar as atividades de planejamento de forma mais simplificada.	Equipe de planejamento da contratação
2. No caso de contratações de maior risco, executar as atividades de planejamento de forma mais exaustiva.	Equipe de planejamento da contratação
3. Definir a profundidade com que as atividades de planejamento devam ser executadas.	Fiscal Administrativo

RISCO 07

Identificação do Risco: ausência de estudos técnicos preliminares.

Fase: (X) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão contratual

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Dano

1. Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares, levando à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos; ou levando à impossibilidade de contratar (e.g., suspensão do mandado de segurança devido à irregularidades), com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando à especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação .

Ação Preventiva	Responsável
1. Confeccionar os estudos técnicos preliminares.	Equipe de planejamento da contratação
2. Verificar se o processo de contratação contém os estudos técnicos preliminares.	Fiscal Administrativo
3. Não aprovar processo de contratação que não contenha os estudos técnicos preliminares.	Ordenador de despesas

RISCO 08

Identificação do Risco: indefinição do conteúdo dos estudos técnicos preliminares.

Fase: (X) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão contratual

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Dano

1. Indefinição do conteúdo dos estudos técnicos preliminares, levando a estudos técnicos preliminares cujo conteúdo não permite atingir seu objetivo, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.

Ação Preventiva	Responsável
-----------------	-------------

1. Utilizar conteúdo definido em legislação e padronizações da OM como ponto de partida para elaborar os estudos técnicos preliminares.	Equipe de planejamento da contratação
---	---------------------------------------

RISCO 09	
Identificação do Risco: ausência de designação do gestor da solução.	
Fase: (X) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão contratual	
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto	
Dano	
1. Ausência de designação de gestora da solução, levando à contratação de uma solução que não atenda a uma necessidade da OM, com consequente desperdício de recursos.	
2.	
3.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Definir quem é o gestor de cada solução da OM, que normalmente é o requisitante da solução, e quais são as obrigações deste com relação à solução.	Fiscal Administrativo

RISCO 10	
Identificação do Risco: contratações desalinhadas com os planos da OM.	
Fase: (X) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão contratual	
Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta	
Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto	
Dano	
1. Execução de contratações desalinhadas dos objetivos estabelecidos nos planos da OM, levando a deixar de investir em iniciativas que contribuam para o alcance desses objetivos, com consequente não alcance dos objetivos.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Considerar os objetivos dos planos da OM nos processos de contratação.	Requisitante
2. Planejar em conjunto todas as contratações da OM, verificando o alinhamento das contratações previstas com os objetivos que constam dos planos, em especial as contratações de maior importância ou materialidade.	Fiscal Administrativo
3. Para aprovar as principais contratações, verificar se foi estabelecido o alinhamento entre cada uma dessas contratações e os objetivos dos planos da OM.	Ordenador de despesas

RISCO 11	
Identificação do Risco: inexistência de planos na OM.	
Fase: (X) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão contratual	
Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta	
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto	
Dano	
1. Inexistência de planos formais na OM, levando a contratações que não contribuam para o cumprimento das suas competências legais, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Elaborar os planos formais para a OM, alinhados aos planos dos Escalões Superiores quando for o caso.	Fiscal Administrativo
2. Aprovar os planos formais para a organização, alinhados aos planos dos Escalões Superiores quando for o caso.	Ordenador de despesas

RISCO 12		
Identificação do Risco: requisitos da contratação insuficientes.		
Fase:	(X) Planejamento da Contratação	() Seleção do Fornecedor () Gestão contratual
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Dano		
1. Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que a originou, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.		
Ação Preventiva		Responsável
1. Buscar orientação de militares mais experientes, além de aperfeiçoamento de requisitos insuficientes de aquisições anteriores, visando obter os melhores requisitos para satisfazer a suficiência e adequação da contratação pretendida.		Equipe de planejamento da contratação
2. Revisar os documentos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos para as contratações.		Fiscal Administrativo

RISCO 13		
Identificação do Risco: requisitos da contratação desnecessários.		
Fase:	(X) Planejamento da Contratação	() Seleção do Fornecedor () Gestão contratual
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Dano		
1. Definição de requisitos da contratação indevidos, levando à impugnação do processo ou limitação da competição com consequente elevação do preço contratado ou dependência de um único fornecedor.		
2. Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares, levando à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da OM, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.		
Ação Preventiva		Responsável
1. Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verifica se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.		Equipe de planejamento da contratação.
2. Somente iniciar a elaboração do termo de referência ou projeto básico após a elaboração e aprovação dos estudos técnicos preliminares.		Requisitante
3. Revisar os documentos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos para as contratações.		Fiscal Administrativo

RISCO 14		
Identificação do Risco: estimativas inadequadas de quantidades.		
Fase:	(X) Planejamento da Contratação	() Seleção do Fornecedor () Gestão contratual
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio () Alto
Dano		
1. Estimativa de quantidades maior que as necessidades da organização, levando à sobra de produtos ou serviços, com consequente desperdício desses itens e de recursos financeiros.		

2. Estimativa de quantidades menor que as necessidades da organização, levando à falta de produtos ou serviços para atender à necessidade da contratação com consequente: a) celebração de aditivos contratuais que poderiam ter sido evitados; b) novas contratações; c) potencial quebra da padronização dos produtos contratados; d) perda do efeito de escala; ou e) utilização de orçamento superior ao previsto.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Definir método válido para estimar as quantidades necessárias e documentar a aplicação do método no processo de contratação.	Equipe de planejamento da contratação

2. Fazer levantamento exaustivo da necessidade, de modo a diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas contratações.	Equipe de planejamento da contratação
3. Armazenar dados de execução contratual, de modo que a elaboração dos artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratações anteriores, o que pode facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova contratação.	Requisitante
4. Não permitir o prosseguimento de processo de contratação que não contenha, nos autos, a memória de cálculo das quantidades dos itens que serão contratados.	Fiscal Administrativo

RISCO 15	
Identificação do Risco: levantamento de mercado inadequado.	
Fase: (X) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão contratual	
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto	
Dano	
1. Utilização de somente uma solução do mercado como base para a definição de requisitos, levando ao direcionamento da licitação, com consequente aumento do valor contratado.	
2. Levantamento de mercado deficiente (não verificou que não existe fornecedor para a solução como foi especificada), levando a licitação deserta (ou seja, nenhuma proposta é apresentada na licitação), com consequente retrabalho para realizar a contratação ou não atendimento da necessidade que originou a contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Executar o levantamento de soluções do mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na internet (e.g. portal do software público), visita a feiras, consulta a publicações especializadas (e.g. comparativos de soluções publicados em revistas especializadas) e pesquisa junto a fornecedores.	Equipe de planejamento da contratação

RISCO 16	
Identificação do Risco: parcialidade da equipe de planejamento quando do levantamento de mercado.	
Fase: (X) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão contratual	
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto	
Dano	
1. Proximidade inadequada entre servidores da equipe de planejamento da contratação e empresas do mercado, levando à quebra da imparcialidade da equipe, resultando no direcionamento da licitação.	
Ação Preventiva	Responsável

1. Interagir com os fornecedores de forma cautelosa (e.g., documenta todas as interações, participa de reuniões sempre em grupo, se for necessário conhecer as instalações de empresas que sejam potenciais fornecedoras da solução, deve se justificar essa necessidade nos autos do processo de contratação e identificar quais são essas empresas e agendar visitas a cada uma delas, devidamente planejadas (e.g. elaborar lista de itens a verificar nas visitas), com o custo a cargo da OM, e não das empresas).	Equipe de planejamento da contratação
2. Verificar indícios de parcialidade da equipe de planejamento e atuar para evitar tal situação.	Fiscal Administrativo

RISCO 17			
Identificação do Risco: solução escolhida é imatura.			
Fase:	(X) Planejamento da Contratação	() Seleção do Fornecedor	() Gestão contratual
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Dano	
1. Adoção de tipo de solução imatura, levando a problemas na implantação ou descontinuidade da solução antes de a OM conseguir desfrutar do investimento feito na solução, com consequente não atendimento da necessidade que gerou a contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Verificar se cada tipo de solução em análise conta com base instalada significativa, se muitos fornecedores do mercado oferecem soluções desse tipo e se apresenta perspectiva de amadurecimento, descartando aquelas consideradas imaturas, com as devidas justificativas explicitadas nos autos do processo de contratação.	Equipe de planejamento da contratação

RISCO 18			
Identificação do Risco: estimativas inadequadas de preços.			
Fase:	(X) Planejamento da Contratação	() Seleção do Fornecedor	() Gestão contratual
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
1. Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa, levando a estimativas inadequadas, com consequente utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação e dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Produzir a pesquisa de preços obedecendo à Instrução Normativa Nº 5 - SLTI, de 27 de junho de 2014, elaborando o mapa comparativo, memória de cálculo detalhada e anexando todos os documentos comprobatórios.		Equipe de planejamento da contratação	
2. Verificar a correção da metodologia aplicada durante a elaboração da pesquisa de preços.		Fiscal Administrativo	

RISCO 19			
Identificação do Risco: planejamento da contratação não considera uma solução completa.			
Fase:	(X) Planejamento da Contratação	() Seleção do Fornecedor	() Gestão contratual
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
1. Não planejar a contratação da solução como um todo, levando a aquisição de somente parte da solução, com consequente impossibilidade de atender à necessidade que motivou a contratação.			
Ação Preventiva		Responsável	

1. Realizar os estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que motivou a contratação, para somente depois decidir pelo parcelamento ou não para fins de contratação.	Equipe planejamento de contratação
---	------------------------------------

RISCO 20			
Identificação do Risco: competências requeridas para a seleção do fornecedor.			
Fase:	() Planejamento da Contratação	(X) Seleção do Fornecedor	() Gestão contratual
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
1. Responsável pela seleção do fornecedor (tipicamente o pregoeiro) não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade (e.g., conhecimentos técnicos do objeto, conhecimentos jurídicos aprofundados), levando à aceitação ou à recusa de propostas em desacordo com o edital, com consequente contratação de objeto que não atende à necessidade que originou a contratação ou interrupção do processo de contratação (e.g., mandado de segurança no poder judiciário, determinação dos órgãos de controle).			

Ação Preventiva	Responsável
1. Definir atribuições para os diversos envolvidos necessárias ao correto julgamento da licitação, incluindo, pelo menos, o pregoeiro, requisitante, do especialista/técnico, do administrativo e da assessoria jurídica.	Fiscal Administrativo

RISCO 21			
Identificação do Risco: verificação de condições impeditivas.			
Fase:	() Planejamento da Contratação	(X) Seleção do Fornecedor	() Gestão contratual
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
1. Não consultar todas as certidões onde constam restrições para contratar com a Administração Pública, levando a contratar licitante com restrições, com consequente descumprimento da legislação, incluindo a possibilidade de ilícito penal.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Verificar todas as condições impostas no Edital/Termo de Referência para a participação e Habilitação na licitação.		Pregoeiro	
2. Utilizar os modelos de Termos de Referência padronizados pela CJU e manter-se atualizado quanto à novas exigências vinculadas ao objeto da licitação.		Requisitante	
3. Utilizar os modelos de Editais padronizados pela CJU e manter-se atualizado quanto à novas exigências vinculadas ao objeto da licitação.		Seção de Licitações	

RISCO 22			
Identificação do Risco: licitantes não mantêm propostas após a fase de lances do pregão.			
Fase:	() Planejamento da Contratação	(X) Seleção do Fornecedor	() Gestão contratual
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
1. Não instaurar procedimento administrativo para apurar condutas de licitantes que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520/2002, levando a existência de grande número de propostas não mantidas após a fase de lances, com consequente atraso no processo de contratação, aumento do custo administrativo e favorecimento de ambiente propício a conluio entre licitantes para fraude.			
Ação Preventiva		Responsável	

1. Pregoeiro provocar a instauração do procedimento administrativo para apuração dos casos em que o vencedor da fase de lances não é o adjudicatário do objeto do certame, indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei 10.520/2002, ou apresenta as justificativas quando não ocorrer instauração do processo, devendo em ambos os casos documentar o ocorrido na ata de julgamento do pregão.	Pregoeiro
2. Instaurar processo administrativo para a apuração dos casos.	Ordenador de Despesas

RISCO 23	
Identificação do Risco: não nomeação formal dos fiscais de contrato ou do preposto da contratada.	
Fase:	() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (X) Gestão contratual
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano	
1. Os responsáveis na fase de gestão do contrato (e.g., gestor, fiscal requisitante, fiscal especialista, fiscal administrativo, preposto) atuam sem nomeação formal, levando ao questionamento da legitimidade dos atos praticados na gestão contratual, com consequente impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato que atuaram sem delegação.	

Ação Preventiva	Responsável
1. Nomear formalmente os militares/servidores que atuarão na gestão do contrato, assim como seus substitutos eventuais.	Ordenador de Despesas
2. Exigir, após assinatura do contrato e antes do início da execução contratual, que o representante legal da contratada apresente formalmente o preposto da contratada. O procedimento de apresentação formal do preposto deve ocorrer sempre que houver sua substituição ou ausência temporária.	Gestor do Contrato

RISCO 24	
Identificação do Risco: nomeação de responsáveis pela fase de gestão do contrato sem as competências necessárias à fiscalização.	
Fase:	() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (X) Gestão contratual
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano	
1. Os responsáveis que devem atuar na fase de gestão do contrato (e.g., gestor, fiscal requisitante, fiscal especialista e fiscal administrativo) não possuem as competências necessárias para tal, levando a não fiscalização adequada dos aspectos sobre os quais não detêm competência, com consequente não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Providenciar um quadro de militares com capacitação adequada a exercer os vários papéis na gestão contratual.	Ordenador de Despesas
2. Dar ciência ao militar que for nomeado para atuar na fiscalização ou gestão contratual e que não detenha competências para tal, para que notifique formalmente à autoridade que o nomeou sobre sua falta de competência.	Fiscal Administrativo

RISCO 25	
Identificação do Risco: licitante não mantém regularidade fiscal.	
Fase:	() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (X) Gestão contratual
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto

Dano	
1. Licitante não mantém a regularidade fiscal da habilitação na fase de execução contratual, levando ao pagamento de fornecedor em débito com a fazenda, com consequente impossibilidade de a fazenda pública ressarcir-se de valores devidos.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Consultar no SICAF a manutenção da regularidade fiscal antes de cada pagamento e, em caso de irregularidade, executa os procedimentos do art. 3º, §4º, da IN-SLTI 4/2013 (2).	Encarregado do Setor Financeiro



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO**

ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 64005.005820/2025-97)

Objeto: Contratação de serviço para manutenção/ reparo de cadeira odontológica.

1. PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Parâmetros utilizados

À luz do que prescreve a Portaria SEGES/ME Nº 938, de 2 de fevereiro de 2022 e a Instrução Normativa SE- GES/ME Nº 65, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, foi realizada a pesquisa de preços das contratações similares da União e de outros entes públicos e não foi obtido sucesso.

Em seguida, foi utilizada a pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo para apurar preços de mercado. Neste caso, não foi obtido nenhum orçamento de internet para os respectivos itens.

Por fim, foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de domínio amplo a fim de obter contatos de empresas fornecedoras dos itens em questão, com o intuito de serem realizadas cotações diretas. Tal busca resultou no contato de fornecedores, que em sua maioria responderam a solicitação em tempo hábil.

1.2. Cotação por meio de fornecedores

1.2.1. Critérios para a seleção dos fornecedores para a solicitação de cotação

Para a seleção dos fornecedores para a solicitação de cotação, foram escolhidas empresas do ramo do objeto. De todas as empresas consultadas, obteve-se resposta apenas das que estão listadas abaixo:

- 1.2.1.1. GLOBAL MIX DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: R. TENENTE MANUEL JOAQUIM LOPES, 208 – SÃO DOMINGOS – SÃO PAULO – CAPITAL- SP
CEP: 05158-425
TELEFONE: (11) 4384-0031
CNPJ: 11.466.379/0001-46
- 1.2.1.2. MEGA MED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: R. ARMANDO COELHO SILVA 308 A – CASA VERDE – SÃO PAULO - SP
CEP: 02539-000
TELEFONE: (11) 3951-7666
CNPJ: 05.203.057/0001-01
- 1.2.1.3. PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVICOS ODONTO-MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: R. CAPITÃO ANTÔNIO BUENO RANGEL 266 – SAO PAULO
CEP: 05158-440 -400
TELEFONE: (11) 39011000
CNPJ: 09.172.931/0001-41

1.2.2. Vínculo entre fornecedores

Foi realizado estudo quanto à verificação de quadro societário em comum entre as empresas e nada foi observado.

2. METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

2.1. Metodologia

A fim de determinar o real valor de mercado para cada um dos itens do presente objeto, executou-se a seguinte metodologia:

1º passo: excluiu-se o maior e o menor valor de cada um dos itens, obtendo-se em seguida a média aritmética dos preços restantes.

Contextualizando: p (menor preço); P (maior preço); x_1 , x_2 e x_3 (preços intermediários)

$$\cancel{p}; x_1; x_2; x_3; \cancel{P}$$

$$Média : MA = \sum_{i=1}^3 \frac{x_{(i)}}{3}$$

2º passo: multiplicou-se a média obtida no passo anterior por 1,3 e por 0,7, obtendo-se assim os valores máximo e mínimo admitidos para este item.

$$V_M (\text{valor máximo}) = 1,3 \times \sum_{i=1}^3 \frac{x_{(i)}}{3} = 1,3 MA$$

$$V_m (\text{valor mínimo}) = 0,7 \times \sum_{i=1}^3 \frac{x_{(i)}}{3} = 0,7 MA$$

3º passo: exclui-se os preços que são maiores que o valor máximo obtido no passo anterior (excessivamente elevados), bem como os que são menores que o valor mínimo obtido no mesmo passo (não praticáveis no mercado).

4º passo: calculou-se a média aritmética de cada um dos itens desconsiderando os valores não praticáveis no mercado e os excessivamente elevados, obtendo-se assim o valor de referência de cada um.

Contextualizando: consideraremos a título de exemplificação que:

$$V_m \leq p, x_1, x_2, x_3, P \leq V_M$$

Logo, o valor de referência (VR) é obtido da seguinte forma:

$$V_R = \frac{p + x_1 + x_2 + x_3 + P}{5}$$

Vale ressaltar que os valores máximo e mínimo obtidos da média (130% e 70%, respectivamente), são critérios estabelecidos por este militar com a finalidade de dirimir quaisquer práticas de preços superfaturados e/ou subfaturados.

3. ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS

3.1. Demonstração da metodologia aplicada aos preços

Aplicando a metodologia definida no tópico anterior, não foram encontrados preços acima do valor máximo e/ou abaixo do valor mínimo estabelecido. Desta forma foi calculada a média de cada item e obteve-se, assim, o preço de referência.

4. CONCLUSÃO

Conclui-se, portanto, que os presentes procedimentos para a realização de pesquisa de preços forneceram os parâmetros para a Administração avaliar a compatibilidade das propostas ofertadas pelos licitantes com os preços praticados no mercado e verificar a razoabilidade do valor a ser investido, afastando a prática de atos possivelmente antieconômicos.

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE DAS PESQUISAS

Eu, KARLA SALES DE SOUZA, **Presidente da Comissão de Planejamento da Contratação**, declaro que:

- a. as pesquisas apresentadas para compor o presente processo de contratação foram providenciadas exclusivamente por mim ou por militares sob minha supervisão;
- b. não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar no valor das pesquisas apresentadas;
- c. o conteúdo e valor das pesquisas apresentadas são verdadeiros e espelham o conteúdo existente nos meios utilizados ou nas propostas firmadas pelas empresas consultadas;
- d. os valores das pesquisas apresentadas de qualquer empresa não foram, no todo ou em parte, direta ou indireta - mente, informados, discutidos ou divulgados a qualquer outra empresa participante do processo de cotação; e
- e. estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Barueri - SP, 14 de agosto de 2025.

KARLA SALES DE SOUZA – 2º TEN
Presidente da Comissão de Planejamento da Contratação

PELISERV - PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVICOS ODONTO-MEDICOS LTDA RUA CAPITÃO ANTÔNIO BUENO RANGEL 266 - SAO PAULO SP - CEP 05158-440 - Tel. (11)39011000 CNPJ: 09.172.931/0001-41 - Inscr.Estadual 149878784113	Orçamento: 4988 15/07/2025
---	-------------------------------

Cliente: 1746 - ARSENAL DE GUERRA DE SAO PAULO - (ARSENAL DE GUERRA DE SAO PAULO)	
CNPJ: 09.570.304/0002-40 Endereço: RODOVIA MARECHAL RONDON, S/N - KM 29 Bairro: CENTRO E-mail: Contato: Contato E-mail:	Insc. Estadual: ISENT0 Município: BARUERI - SP CEP: 06442-000 Telefone: (11)41981122
Data Validade: 14/08/2025 Banco:341 - BANCO ITAU Condição de Pagamento: 30 DIAS TRANSFERENCIA	Nosso Vendedor: JONAS FERRAZ - COMERCIAL2@PELISERV.COM.BR Transportadora: 1 - NOSSO CARRO - PELISERV Tipo de Frete: SEM FRETE

#	Produto	Descrição	UN	Qtde	Preço Unitário	Preço Total	% IPI	Valor IPI	ST	% Desc	Preço Total Com IPI
1	13350622	PLACA ELETRONICA MOD GS DABI ATLANTE	PC	1	998,0000	998,00	0,00	0,00	0,00	0	998,00
2	M55	MAO DE OBRA APLICACAO	UN	1	560,0000	560,00	0,00	0,00	0,00	0	560,00
Total dos Produtos											1.558,00
Valor de Frete											0,00
Valor de ICMS ST											0,00
Total do Venda											1.558,00
Peso Líquido											0,0000
Peso Bruto											0,0000

Observações: SOLICITADO NO DIA 15/07/2025 TEC GUILHERME FOTOS EM ANEXO - Consultório Dabi Atlante Cromas: K026958: Verificado que o consultório apresenta funcionamento irregular devido a mal funcionamento da placa eletrônica, sendo indispensável a substituição da mesma para que o equipamento recupere o seu funcionamento normal. *Orcar: - 1 Placa eletrônica principal Dabi Atlante Cromas.
--



SP, 16 / JULHO / 2025.

PARA: ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO
A/C: TENENTE KARLA
EMAIL: karla.sales@eb.mil.br

COTAÇÃO Nº 7486/25

ASSUNTO: ORÇAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.

APRESENTAMOS COTAÇÃO DE PREÇOS PARA:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	PÇ	PLACA ELETRONICA MOD GS DABI ATLANTE	1.095,00	1.095,00
02	1	SERV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	680,00	680,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO - R\$ 1.775,00 (HUM MIL E SETECENTOS E SETENTA CINCO REAIS)					

NOSSAS CONDIÇÕES:

- PAGAMENTO: 30 DIAS
- PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 15 DIAS DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

CORDIALMENTE,


MEGA MED, PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
DIOGO S. FELIPPE - RG 32.349.680-5
SÓCIO ADMINISTRADOR

São Paulo , 16 de Julho de 2025

Global Mix Distribuidora Hospitalar Ltda , inscrita no CNPJ Nº 11.466.379/0001-46, com sede à Rua Tenente Manuel Joaquim Lopes, 208 - São Domingos - São Paulo - Capital - SP - CEP: 05158-425 - Fone: (11) 4384-0031, Banco do Brasil: Agencia: 386-7 Conta Corrente: 922.593-5 vem por intermédio de seu representante legal, abaixo identificado e assinado, apresentar sua estimativa para:

À

ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO

CNPJ: 09.570.304/0002-40

RODOVIA MARECHAL RONDON, S/N - KM 29 - BAIRRO: CENTRO - MUNICÍPIO: BARUERI - SP
CEP: 06442-000 - TEL.: (011) 4198-1122

A/C : TEN. KARLA

E-Mail: karla.sales@eb.mil.br;

Objeto: Orçamento para o fornecimento de PEÇA DE REPOSIÇÃO, sendo 1 (uma) Placa eletrônica mod. Dabi Atlante, para manutenção corretiva de Consultório Odonto !

Ref. OS 4988!

Proposta:

ITEM	QTE	UN	DESCRIPTIVO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	PÇ	PLACA ELETRONICA MOD GS DABI ATLANTE	1.048,00	1.048,00
2	1	Serv	MÃO DE OBRA P/ APLICAÇÃO	600,00	600,00

TOT. GER: 1.648,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.648,00 (Hum Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias ;

PRAZO DE ENTREGA DA MERCADORIA: Até 15 dias, da Aprovação da Proposta ;

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 dias da emissão da Nota Fiscal de Faturamento.

FORMA DE PAGAMENTO : Depósito / Transf. Bancaria p/ CC Banco do Itau



Cordialmente,

GLOBAL MIX DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI
EPP


LEONARDO DIGNAZZIO - SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 34.201.967-3 SSP/SP - CPF 221.576.448-14

11.466.379/0001-46

GLOBAL MIX DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR EIRELLI EPP

Av. Dionysia Alves Barreto, 211
Vila Osasco - CEP 06086-050
OSASCO - SP



MAPA COMPARATIVO E ANÁLISE CRÍTICA DOS ORÇAMENTOS																				
Nr Ord	Discriminação	Catma/ Cai ser	Und	Qtd	Incisos I e II da IN N° 65, 07 de JULHO de 2021			Inciso III da IN N° 65, 07 de JULHO de 2021			Inciso IV da IN N° 65, 07 de JULHO de 2021						Propostas consideradas	Nr Propostas	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
					Banco de preços			Mídia especializada/Sítios eletrônicos/Sites de Domínio amplo			Pesquisa com Fornecedores									
					Pesquisa 01 Vr Unit	Pesquisa 02 Vr Unit	Pesquisa 03 Vr Unit	Pesquisa 01 Vr Unit	Pesquisa 02 Vr Unit	Pesquisa 03 Vr Unit	Fornecedor 01 Vr Unit	Fornecedor 02 Vr Unit	Fornecedor 03 Vr Unit	Fornecedor 03 Vr Unit						
1	PLACA ELETRÔNICA MOD GS DABI ATLANTE	428063	UND	1								R\$ 1.095,00	R\$ 1.048,00	R\$ 998,00	3	3	R\$ 1.047,00	R\$ 1.047,00		
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	13021	UND	1								R\$ 680,00	R\$ 600,00	R\$ 560,00	3	3	R\$ 613,33	R\$ 613,33		
															TOTAL:		R\$ 1.660,33			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO
AGSP (1957)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64005.005820/2025-97

Em 26/08/2025 às 15:14, faço anexar ao presente processo 64005.005820/2025-97, o(s) documento(s): ETP.pdf, TR.pdf, Análise de Riscos.pdf, Análise Crítica.pdf, COTAÇÃO PELISERV 1.pdf, COTAÇÃO MEGA MED 2.pdf, COTAÇÃO GLOBAL MIX 3.pdf, Mapa Comparativo.pdf.

Beatriz Ferreira de Oliveira - 3º Sgt
Auxiliar Seção de Planejamento e Gestão Orçamentária



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO
AGSP (1957)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64005.005820/2025-97

Em 26/08/2025 às 16:03, faço a retirada do(s) documentos(s) ETP.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Retificação do documento.

Beatriz Ferreira de Oliveira - 3º Sgt
Auxiliar Seção de Planejamento e Gestão Orçamentária

MEX/AR. GUERRA/SP

Estudo Técnico Preliminar 108/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64005.005820/2025-97

2. Descrição da necessidade

A contratação de serviço para manutenção/reparo de cadeira odontológica, com fornecimento de peças, está diretamente vinculada à necessidade de garantir condições adequadas de atendimento e suporte à saúde nas estruturas operacionais do Exército Brasileiro. Esta medida é essencial para a manutenção da prontidão, segurança e eficácia operacional da Força Terrestre, conforme estabelecido por normativas legais e diretrizes estratégicas que visam assegurar a operacionalidade ininterrupta das unidades militares.

Nos termos da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar nº 97, de 1999, que regulamenta a organização e o funcionamento das Forças Armadas, o Exército Brasileiro tem a responsabilidade de manter suas unidades em permanente estado de prontidão. Isso inclui não apenas os aspectos operacionais e logísticos, mas também os serviços de apoio à tropa, como os atendimentos de saúde. A manutenção adequada dos equipamentos odontológicos é parte fundamental desse suporte, garantindo a saúde bucal dos militares, fator que impacta diretamente na capacidade de desempenho individual e coletivo.

O funcionamento eficiente das cadeiras odontológicas utilizadas nas seções de saúde das Organizações Militares (OM) é imprescindível para que os profissionais de odontologia possam realizar procedimentos com precisão, segurança e dentro das normas técnicas e sanitárias vigentes. Uma cadeira com falhas mecânicas ou eletrônicas compromete não apenas a qualidade do atendimento, mas também pode colocar em risco a integridade física do paciente e do profissional.

A manutenção corretiva e preventiva desses equipamentos assegura a continuidade dos atendimentos e evita interrupções que poderiam resultar em filas de espera, agravamento de quadros clínicos e redução da capacidade de resposta médica dentro das unidades. Isso está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Saúde nas Forças Armadas, que prioriza a qualidade dos serviços de saúde prestados ao efetivo militar.

O serviço de manutenção contratado contempla a verificação, substituição e ajuste de componentes mecânicos, hidráulicos e eletrônicos da cadeira odontológica, assegurando seu pleno funcionamento. Este trabalho será executado por profissionais qualificados e devidamente habilitados, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os manuais dos fabricantes e as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo a segurança do equipamento e sua durabilidade.

Além disso, a manutenção adequada dos equipamentos odontológicos reflete o compromisso do Exército Brasileiro com a eficiência administrativa e o uso racional dos recursos públicos, evitando a substituição prematura de equipamentos de alto custo e prolongando sua vida útil de forma responsável e sustentável.

Em termos estratégicos, assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos de saúde dentro das organizações militares é parte integrante da Estratégia Nacional de Defesa (END) e do Plano Estratégico do Exército Brasileiro, que ressaltam a importância da saúde da tropa como elemento fundamental para a mobilidade, prontidão e capacidade de atuação em qualquer cenário.

Em suma, a contratação do serviço de reparo e manutenção da cadeira odontológica representa um investimento crucial na manutenção da prontidão operacional do Exército Brasileiro, promovendo um ambiente de atendimento seguro e eficiente, em conformidade com as diretrizes legais e estratégicas que norteiam a defesa, a saúde e a segurança nacional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia	KARLA SALES DE SOUZA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

2.1. Duração inicial do contrato

A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Requisitos relativos às soluções de mercado

Como mencionado anteriormente, o objetivo deste processo licitatório é a contratação de serviço para manutenção /reparo de cadeira odontológica, com fornecimento de peças. Para garantir a conformidade com as necessidades do Órgão e evitar direcionamento, foi realizada uma pesquisa de mercado ampla, considerando diversos modelos que atendem integralmente às especificações técnicas. Isso assegura a competitividade e a isenção do certame. A pesquisa de mercado, que incluiu uma análise de várias opções disponíveis, está em conformidade com o disposto no Acórdão 2829/2015-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), que recomenda garantir a ampla concorrência e evitar restrições indevidas à escolha do fornecedor. Assim, o processo licitatório foi conduzido de forma transparente e legal, sem favorecimento a um modelo específico.

2.3 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4 Critérios e práticas de sustentabilidade

Com o objetivo de promover o desenvolvimento nacional sustentável, reduzindo impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos, estes estudos buscam integrar considerações socioambientais à contratação pretendida. Para atingir tal propósito, serviram de norte as regras gerais elencadas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da Consultoria-Geral da União, desdobradas nos quatro passos doravante detalhados:

2.4.1. 1º Passo: Necessidade da contratação e a possibilidade de reuso/ redimensionamento ou aquisição pelo processo de desfazimento

2.4.1.1. Necessidade de contratar/adquirir

Conforme tópico *Necessidade da contratação* deste Estudo Preliminar.

2.4.1.2. Possibilidade de reutilizar bem ou redimensionar serviço já existente

A reutilização de bens não é viável, uma vez que este Órgão não possui em suas instalações os itens do objeto em questão.

2.4.1.3. Possibilidade de adquirir bem proveniente do desfazimento

Não é o caso no estudo em questão, tendo em vista a aquisição buscar objeto específico de apoio às atividades de manutenção, que, se proveniente de desfazimento, pode comprometer a disponibilidade, segurança e a usabilidade dos MEM mantidos.

2.4.2. **2º Passo: Planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade**

2.4.2.1. *Escolher e inserir critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade com objetividade e clareza*

Os critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade foram escolhidos observando sua vinculação com a especificação técnica do objeto e com as obrigações da contratada. Buscou-se respeitar estritamente as limitações impostas pela legislação ambiental incidente, atendendo aos fundamentos jurídicos gerais e aos instrumentos normativos originários de diversos órgãos públicos. O objeto da presente contratação consiste na contratação de serviço de instalação de 2 ar condicionados split inverter de 32.000 BTUs tipo piso teto, e para isso, tomando-se por base a IN SLTI/MPOG nº 01/2010, determina-se para todos os itens:

2.4.2.1.1. que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.4.2.1.2. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

2.4.2.1.3. verificou-se que não há legislação específica e nem foi encontrado no mercado bens ou serviços viáveis com critérios de sustentabilidade.

2.4.2.2. Outros requisitos da contratação:

1) Inserir no Termo de Referência – item de requisitos da contratação:

a) **Não possuir o licitante inscrição** no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540 /2004;

b) **Não ter sido condenado**, o licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

2.4.3. **3º Passo: Análise do equilíbrio entre os princípios licitatórios**

Tendo em vista os critérios de sustentabilidade elencados já estarem presentes na legislação ambiental, é observada que todas as empresas do ramo exercem as práticas sustentáveis em suas rotinas laborais, não havendo necessidade de adaptar-se para a execução dos serviços. Dessa forma, a legalidade será respeitada sem que haja custos adicionais para a contratação. Da mesma forma, a competitividade será mantida, pois todos os licitantes que possuírem condições mínimas previstas para o exercício da atividade, ou seja, aqueles que estão funcionando em situação regular, terão condições de concorrer em igualdade. Dessa forma, a proposta que melhor atende ao interesse público está garantida, mantendo o equilíbrio entre os princípios norteadores da licitação pública: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes, se assim houver.

2.4.4. **4º Passo: Sustentabilidade na gestão e fiscalização do contrato, bem como gestão dos resíduos**

A sustentabilidade deve perpassar todos os passos da contratação: do início (planejamento), ao fim (uso, consumo, fiscalização e descarte ambientalmente adequado), e estes momentos não são estanques; eles estão interligados. Para atingir na execução os objetivos planejados para a sustentabilidade, faz-se necessário que militares capacitados atuem na fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades já definidas. A fiscalização deverá ser pró ativa e fazer um acompanhamento pormenorizado do contrato, informando ao gestor sobre a sua fiel execução ou sobre eventuais irregularidades detectadas. Caso seja detectada alguma irregularidade pelo fiscal do contrato, a empresa contratada deverá ser notificada para regularização da execução contratual, que, no caso, corresponde à observância

dos requisitos de sustentabilidade, sob pena de abertura de procedimento administrativo punitivo, na forma da lei. Para resguardar a possibilidade de comprovação desses parâmetros e a sua disponibilidade no mercado, deve ser inserido no Termo de Referência—item de obrigações da contratada: “O cumprimento dos parâmetros de sustentabilidade poderá se verificado a qualquer tempo pela contratada, devendo a contratante manter durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, as condições estabelecidas e esclarecer prontamente quaisquer dúvidas a respeito do assunto.”

5. Levantamento de Mercado

Como exposto anteriormente no tópico Requisitos relativos às soluções de mercado, foi verificado, por meio de pesquisa de mercado, que existem diversas empresas especializadas na prestação de serviços de reparo e manutenção de cadeiras odontológicas, com o fornecimento de peças, com capacidade técnica para atender plenamente às necessidades deste Órgão. Constatou-se também a existência de diferentes abordagens e soluções técnicas disponíveis no mercado, o que demonstra a viabilidade da contratação. Dessa forma, a ampla variedade de prestadores qualificados contribui para a livre concorrência e, conseqüentemente, para a economicidade na contratação por parte da administração pública.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação Direta

Com base no inciso II do art 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o objeto será adquirido por meio de contratação direta, pois conforme o inciso II do art 75 do capítulo VIII, que trata sobre as contratações diretas, e o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024 que atualiza seus valores, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O Arsenal de Guerra de São Paulo (AGSP) realiza atendimentos odontológicos como parte dos serviços de saúde oferecidos no âmbito da organização militar. Para assegurar a continuidade e a qualidade desses atendimentos, foi identificada a necessidade de contratação de serviço de reparo e manutenção corretiva de uma cadeira odontológica, com fornecimento de peças. O equipamento em questão é essencial para a realização segura e eficiente dos procedimentos odontológicos. A necessidade da manutenção foi determinada a partir de avaliação técnica, que identificou falhas em seu funcionamento, comprometendo sua plena utilização. A contratação de empresa especializada, com conhecimento técnico comprovado em equipamentos odontológicos, é fundamental para garantir a execução do serviço conforme as normas técnicas e os padrões de segurança exigidos. A manutenção corretiva permitirá restaurar as condições ideais de operação da cadeira, contribuindo para a eficiência do atendimento e para o bom funcionamento da estrutura de saúde do AGSP. Portanto, a contratação do serviço é uma medida necessária para preservar a qualidade dos serviços odontológicos prestados, assegurando melhores condições de atendimento no contexto da organização militar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.660,33

Para a estimativa de preços foi seguida a prioridade de parâmetros apontada na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de modo a atender sequencialmente os incisos

abarcados no §1º do art. 5º. Em termos práticos, a pesquisa só é realizada com base no inciso posterior se o anterior não tiver gerado sucesso. De posse dessas informações, foi realizada pesquisa de preços para os itens do objeto em questão, obtendo-se o seguinte resultado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA ELETRÔNICA MOD GS DABI ATLANTE	428063	UND	1	R\$ 1.047,00	R\$ 1.047,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	13021	UND	1	R\$ 613,33	R\$ 613,33

Com base na tabela acima, estima-se um valor de **R\$ R\$ 1.660,33** para a contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra inserta no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, com o objetivo de aproveitar melhor os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sem prejuízo à economia de escala. Entretanto, conforme também previsto no § 3º do mesmo artigo, o parcelamento do objeto somente deve ser adotado quando houver efetiva viabilidade técnica e econômica para sua execução. No caso da presente licitação, cujo objeto é a contratação de serviço de manutenção corretiva de cadeira odontológica, com o fornecimento de peças, após avaliação criteriosa, conclui-se de forma inequívoca que não há fundamentos técnicos nem econômicos que justifiquem o parcelamento do objeto licitado. O serviço a ser prestado demanda abordagem integrada e especializada, considerando que se trata de um equipamento com especificidades técnicas e operacionais próprias. A fragmentação do serviço entre diferentes prestadores poderia comprometer a continuidade, a padronização e a eficiência do reparo, além de aumentar o risco de falhas técnicas e retrabalho, o que resultaria em prejuízo à Administração. Ademais, o parcelamento poderia gerar atrasos na conclusão do serviço, aumentar os custos logísticos e administrativos e dificultar o controle e a responsabilidade sobre a execução contratual. Ressalta-se ainda que a natureza do objeto requer sincronia e unicidade na execução, uma vez que a manutenção corretiva deve ser feita de forma contínua, por equipe técnica qualificada e com pleno conhecimento do histórico e das condições do equipamento. Dessa forma, conforme estabelece o § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento justifica a contratação do serviço de forma única e integral, de modo a assegurar a eficiência, a economicidade e a adequada prestação do serviço à Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para o presente processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme a Instrução Normativa nº 01/2019, do Secretário de Gestão do Ministério da Economia, o objeto da licitação está contemplado no Plano de Contratações Anual de 2025 do Arsenal de Guerra de São Paulo, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas com a ID 00394452000103-0-000352/2025, e também anexo a este processo. Este plano prevê uma demanda com valor estimado de R\$ 100.000,00 para o item ID 68, destinado à serviços de reparo de outros bens.

O valor estimado para a contratação de serviço de reparo/ manutenção de cadeira odontológica, com o fornecimento de peças, é de R\$ 1.660,33.

Com base nas informações supracitadas, conclui-se que há um alinhamento adequado entre a estimativa de valor para a contratação e o que foi previamente planejado, assegurando a viabilidade financeira e a execução do serviço de reparo/ manutenção de cadeira odontológica de forma adequada e dentro do planejamento estabelecido.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço de reparo e manutenção de cadeira odontológica, com o fornecimento de peças, tem como objetivo garantir a continuidade e a eficiência dos atendimentos odontológicos realizados no Arsenal de Guerra de São Paulo.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas para o presente processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos itens citados no presente estudo não implicará danos ou impactos ambientais, uma vez que já existe preocupação com a aplicação de critérios e práticas de cunho sustentável (tópico Critérios e práticas de sustentabilidade deste Estudo), visando especificamente a permanência e conservação do equilíbrio ecológico de nosso país. As diretivas do Arsenal de Guerra de São Paulo também podem ser observadas no Plano Diretor de Logístico Sustentável anexo a este Estudo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Baseando-nos nas análises e justificativas realizadas previamente neste estudo e nos benefícios a serem alcançados, declaramos ser viável e razoável a contratação da solução demandada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
Data: 04/09/2025 15:58:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Planejamento da Contratação

JORGE LUIZ CARDOSO DA SILVA
Membro da Comissão de Planejamento da Contratação



Documento assinado digitalmente
JORGE LUIZ CARDOSO DA SILVA
Data: 04/09/2025 07:51:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **KARLA SALES DE SOUZA**
Data: 08/09/2025 11:48:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARLA SALES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Planejamento da Contratação

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar

MARIO VICTOR VARGAS
JUNIOR:201717408
40
MARIO VICTOR VARGAS JUNIOR
Ordenador de Despesas

Assinado digitalmente por MARIO VICTOR VARGAS JUNIOR:20171740840
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MARIO VICTOR VARGAS JUNIOR:20171740840
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.09.09 13:37:33-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

🏠 > [Planos de Contratações Anuais](#) > [PCA 2025 - MEX/AR. GUERRA/SP](#) > [PCA 2025 - 160529 - MEX/AR. GUERRA/SP](#)

PCA 2025 - 160529 - MEX/AR. GUERRA/SP

Última atualização: 23/06/2025

Id **pca PNCP**: 00394452000103-0-000352/2025

Data de publicação no PNCP: 14/05/2024

Local: Barueri/SP

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 110

Valor Total estimado (R\$): R\$ 40.341.200,03



68	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160529-13/2025	R\$ 100.000,00	30/04/2025
----	---	----------------	----------------	------------



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO**

PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

2024 - 2027

HISTÓRICO DE VERSÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO
29/12/2024	1.0	Versão Original

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
INTRODUÇÃO.....	5
DIRETRIZES ESTRATÉGICAS.....	6
METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO.....	7
METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.....	7
PLANO DE AÇÕES E METAS POR EIXO TEMÁTICO.....	9
IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	11
CONCLUSÃO.....	11
ANEXO I.....	13
ANEXO II.....	15

APRESENTAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, consagrou o desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios basilares e objetivos essenciais do processo licitatório, além de outros preceitos previstos em seu texto normativo.

Nesse sentido, a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, estabeleceu o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) como o principal instrumento de governança das contratações públicas, visando integrar estratégias e práticas sustentáveis ao longo de todo o ciclo de contratação. Esse ciclo compreende etapas que vão desde o planejamento das aquisições, passando pela seleção do fornecedor, execução e fiscalização do contrato, até a destinação final de resíduos e rejeitos, em conformidade com os critérios de sustentabilidade. Complementarmente, a Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023, formalizou o Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável como modelo de referência, conforme o disposto no art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, consolidando-o como ferramenta imprescindível para a padronização de boas práticas sustentáveis nas contratações públicas.

Diante dessa evolução normativa, novos objetivos e diretrizes foram incorporados, alinhados à Lei nº 14.133, de modo que todas as contratações públicas, ao serem planejadas e executadas com eficiência, tornam-se ferramentas para a promoção do desenvolvimento sustentável, abrangendo as dimensões ambiental, social e de governança (ESG). Essas ações não apenas asseguram a conformidade legal, mas também reforçam o compromisso das organizações públicas com a sustentabilidade.

Nesse contexto, e alinhando-se à missão estratégica do Arsenal de Guerra de São Paulo (AGSP), que consiste em desenvolver capacidades industriais para garantir a operacionalidade da Força Terrestre Brasileira por intermédio da produção, manutenção e inovação de sistemas e produtos de defesa, agregando valor aos serviços prestados, o presente PLS tem como propósito incorporar práticas sustentáveis em todas as etapas das contratações realizadas por esta Organização Militar. O foco recai sobre garantir que as dimensões de sustentabilidade – ambiental, social e de governança – estejam intrinsecamente integradas aos processos logísticos e contratuais, assegurando um impacto positivo para a Força Terrestre e para a sociedade como um todo.

INTRODUÇÃO

Em alinhamento ao Planejamento Estratégico Organizacional (PEO) do AGSP, às diretrizes de governança estabelecidas para contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme disposto na Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, e ao Caderno de Logística: Plano Diretor de Logística Sustentável — versão 1.1 de abril de 2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, foi desenvolvido o Plano Diretor de Logística Sustentável do AGSP (PLS-AGSP).

Este instrumento tem como objetivo central fomentar iniciativas estratégicas de sustentabilidade na gestão logística institucional, além de estabelecer critérios para a avaliação de bens, materiais e serviços, considerando seus impactos ambientais, sociais e econômicos.

O PLS-AGSP configura-se como uma ferramenta de gestão essencial para a implementação de práticas sustentáveis na logística desta Organização Militar. Ele organiza e direciona ações estratégicas, articuladas a um conjunto centralizado de diretrizes, para a incorporação de atributos de sustentabilidade na gestão de bens e serviços. O propósito é reduzir os impactos socioambientais adversos, propor adequações necessárias às medidas existentes e consolidar uma gestão eficiente e alinhada aos princípios de sustentabilidade.

Para assegurar o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações previstas no PLS-AGSP, conforme a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, é imprescindível a designação, por meio de publicação em Boletim Interno, de uma Comissão Gestora do Plano Diretor de Logística Sustentável (CGPLS). Esta comissão será responsável por garantir o acompanhamento contínuo das iniciativas, a adoção de práticas efetivas e o cumprimento dos objetivos estratégicos de sustentabilidade definidos para o AGSP.

DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

O PLS-AGSP está plenamente integrado aos principais instrumentos estratégicos que norteiam as ações do Exército Brasileiro. O alinhamento com o Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2024-2027 destaca-se pela ênfase no aprimoramento da prontidão tecnológica e no fortalecimento da BID. Essas diretrizes, promovidas pelo PEEx, encontram correspondência direta no PLS-AGSP ao incentivar a inovação, a eficiência logística e a sustentabilidade em todas as fases das contratações e processos logísticos.

A conexão com o Plano de Governança e Gestão Setorial (PGGSet) 2024-2027 do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) é evidenciada pelo compromisso do PLS-AGSP em atender às metas específicas de aprimoramento da governança e gestão estratégica no âmbito desta Organização Militar. Este alinhamento abrange a modernização e a eficiência nos processos logísticos, além de assegurar a sustentabilidade como eixo fundamental em projetos como o ciclo de vida de Produtos de Defesa Estratégicos (PRODE) e o fortalecimento das relações com a BID. O PLS-AGSP, dessa forma, consolida sua relevância como um instrumento operacional alinhado às metas tecnológicas e industriais do DCT.

O PEO – AGSP 2024-2027 também está alinhado ao PEO – DF 2024-2027 da Diretoria de Fabricação (DF) e à sua missão estratégica, que consiste na gestão das atividades relativas à fabricação, revitalização, repotencialização, manutenção nível indústria, modernização, nacionalização, estudos técnicos e a obtenção complexa de Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) em proveito da Força Terrestre, além de promover o relacionamento do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação do Exército com a Base Industrial de Defesa (BID).

Por fim, o PEO – AGSP 2024-2027 oferece a base para a implementação prática das diretrizes estratégicas do PLS-AGSP. Ao se alinhar com 08 (oito) Objetivos Estratégicos do AGSP (OEAGSP), o PLS-AGSP promove ações como a eficiência no emprego de recursos, o aperfeiçoamento do ciclo de vida de produtos e a valorização dos recursos humanos.

OEAGSP	DESCRIÇÃO
01	Aperfeiçoar as capacidades industriais
02	Atuar no desenvolvimento de parcerias com a BID, com a Academia e com outras esferas de governo

03	Aperfeiçoar a gestão dos processos das atividades finalística, meio e de saúde
04	Aperfeiçoar a gestão do emprego dos recursos da atividade finalística, meio e de saúde
05	Aperfeiçoar a gestão patrimonial da OM, visando a manutenibilidade sustentável das instalações (infraestrutura)
06	Aperfeiçoar a segurança das atividades industriais, nas instruções, nos serviços e na preservação ambiental
07	Melhorar o ambiente de trabalho
08	Valorizar os recursos humanos, buscando a sua capacitação, aperfeiçoamento e atualização constante

A integração entre esses planos não apenas potencializa a gestão logística deste Arsenal de Guerra, mas também reforça sua contribuição ao cumprimento da missão do Exército Brasileiro, buscando continuamente inovação, sustentabilidade e excelência operacional.

METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

A metodologia para elaboração e acompanhamento do PLS-AGSP é baseada nas orientações contidas no Caderno de Logística: Plano Diretor de Logística Sustentável: 2024: Abril, Versão 1.1, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e o Caderno de Orientação aos Agentes da Administração da SEF: Plano de Logística Sustentável, 1ª edição, novembro de 2024.

A elaboração do PLS-AGSP é subdividida nas etapas a seguir:

Etapa 1 – Investigação: diagnóstico da lista de problemáticas;

Etapa 2 – Proposição: proposta do PLS;

Etapa 3 – Validação Final: PLS elaborado.

METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS

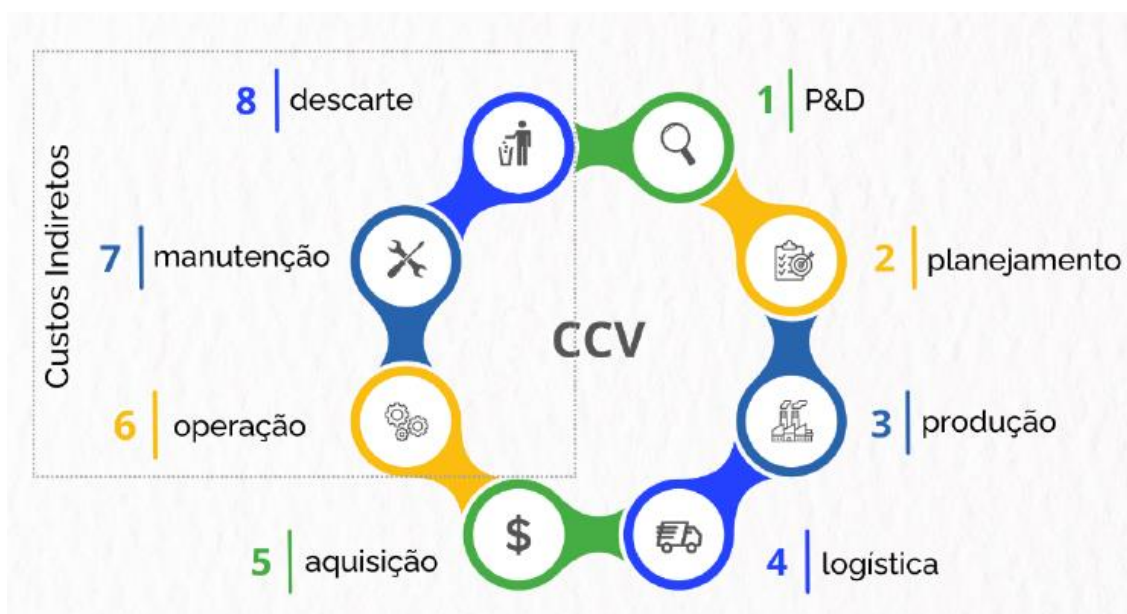
Custos indiretos são todas as despesas que excedam o custo de aquisição de um produto ou serviço. Podem estar relacionados às despesas de manutenção,

utilização, reposição, depreciação, tratamento de resíduos sólidos e impacto ambiental, dentre outros fatores vinculados às etapas do ciclo de vida do objeto, desde que objetivamente mensuráveis, consoante prevê o art. 34, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. **Os custos indiretos se referem às despesas pós-aquisição.**

A necessidade de previsão de uma metodologia para mensuração e análise de custos indiretos relacionados ao ciclo de vida do objeto contratado está contida no inciso II do art. 8º da Portaria SEGES/ME nº 8.978, de 2021, como parte do conteúdo mínimo do PLS, e poderão ser considerados na escolha da opção mais vantajosa à Administração.

A metodologia da análise do ciclo de vida (ACV) deve ser considerada no modelo de compras sustentáveis. A análise do ciclo de vida (ACV) é obtida por meio do mapeamento das entradas, saídas e impactos ambientais potenciais de um sistema de produto/serviço ao longo do seu ciclo de vida.

Figura 1 – Custos indiretos na perspectiva dos custos do ciclo de vida



Fonte: Caderno de Logística / MGI: Plano Diretor de Logística Sustentável (2024)

Após o mapeamento do ciclo de vida do objeto, segue-se para a mensuração dos custos indiretos, representada pela fórmula $CI = CO + CM + CD$, onde:

CI = custos indiretos;

CO = custos de operação; utilização; depreciação; treinamento; licenças e taxas;

armazenamento; mão de obra; energia; água; insumos; capacidade ociosa; custos financeiros;

CM = custos de manutenção; reposição; falhas; rejeições;

CD = custos de descarte; valor residual; obsolescência; tratamento de resíduos; mitigação de impacto(s) ambiental (is).

Por sua vez, o somatório dos custos indiretos ao custo de aquisição denomina-se **Custo Total da Posse - CTP** (*Total Cost of Ownership*), representado pela fórmula **CTP = CA + CI**, onde:

CTP = custo total da posse;

CA = custo da aquisição (preço de etiqueta/do contrato/preço pago pelo produto ou serviço);

CI = custos indiretos.

PLANO DE AÇÕES E METAS POR EIXO TEMÁTICO

As ações contidas no PLS – AGSP visam contemplar os 06 (seis) eixos temáticos propostos pelo Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável.

Figura 2 – Eixos temáticos do PLS

Fonte: Caderno de Logística / MGI: Plano Diretor de Logística Sustentável (2024)

Algumas dessas práticas não têm custo adicional de implantação, uma vez que dependem apenas de ações locais, utilizando recursos existentes. Aprimorar processos, por exemplo, dinamiza o fluxo de trabalho e contribui para reduzir desperdícios de insumos como papel, água, energia e outros, além de melhorar a qualidade da prestação dos serviços.

A estruturação do plano de ação por eixo temático possibilita avaliar o volume de ações por eixo, e contribui para encadear, em uma sequência lógica por tema. Nesse sentido, são propostos os objetivos, metas, indicadores, ações e prazos com vistas a cumprir um cronograma estratégico, determinando seus respectivos responsáveis.

Os temas são abordados individualmente no **Anexo I** do PLS-AGSP cujo resultado espera-se causar impacto positivo para esta Organização Militar.

O **Anexo II** do PLS-AGSP apresenta boas práticas que possam contribuir para alcançar as metas e objetivos estabelecidos no Anexo I.

IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os resultados relativos aos indicadores de desempenho e às ações do PLS-AGSP devem ser avaliados pela CGPLS, semestralmente, e devem compor o relatório anual de desempenho.

Os indicadores do PLS-AGSP deverão ser monitorados por planilha eletrônica ou mecanismos eletrônicos de cadastros de dados. A CGPLS realizará o monitoramento dos indicadores estratégicos relacionados ao PLS-AGSP.

Independentemente da prestação de informações à CGPLS, as Divisões e Seções deverão manter o acompanhamento periódico dos indicadores visando a gestão do conhecimento em prol do aperfeiçoamento de suas estratégias de gestão.

O relatório de desempenho caberá à Comissão Gestora, que atestará a confiabilidade dos dados repassados, que deve ser publicado no sítio eletrônico do AGSP. Os dados de desempenho dos indicadores deverão serem divulgados no sítio eletrônico do AGSP, assim como já são os planos de gestão anuais. Os responsáveis pelas metas e ações devem manter os dados atualizados e disponíveis para fins de monitoramento e confecção do relatório anual de desempenho.

CONCLUSÃO

O presente plano diretor apresenta um conjunto de ações estratégicas voltadas à sustentabilidade, consolidando-se como uma ferramenta essencial para o planejamento institucional. Por meio de diretrizes estruturadas, busca-se aprimorar as práticas sustentáveis relacionadas ao uso eficiente e responsável dos recursos disponíveis e indispensáveis às atividades finalísticas do AGSP.

Para garantir o acompanhamento efetivo das ações propostas, é fundamental a participação ativa da Divisão Técnica (DT), da Fiscalização Administrativa (DA) e da Comissão Gestora do Plano Diretor de Logística Sustentável (CGPLS). Este esforço deve envolver todos os chefes e representantes de setores estratégicos responsáveis, assegurando uma gestão colaborativa e integrada.

A atuação proativa e constante dos integrantes do AGSP é crucial para impulsionar a melhoria contínua das práticas de desenvolvimento sustentável no âmbito desta Organização Militar, contribuindo diretamente para a construção de uma sociedade mais

sustentável.

O AGSP reconhece sua posição estratégica na promoção de uma cultura organizacional orientada pela sustentabilidade. Essa responsabilidade se traduz em ações práticas no cotidiano institucional, como a implementação de campanhas de sensibilização e a adoção de iniciativas que refletem um compromisso genuíno com a sustentabilidade em todas as suas operações.

Barueri – SP, 29 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO ZULIAN HANNA**
Data: 31/12/2024 09:03:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCELO ZULIAN HANNA - Tenente-Coronel
Respondendo pela Direção do Arsenal de Guerra de São Paulo

ANEXO I

PLANO DE METAS E AÇÕES

EIXO TEMÁTICO	OBJETIVO	META	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS	RECURSOS NECESSÁRIOS	RISCOS ENVOLVIDOS
Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços	ID 01: Estabelecer diretrizes de racionalização do consumo de recursos na produção fabril, alinhado ao SCTIEx.	Reduzir em 20% o consumo de insumos na produção de SMEM até 2027.	Mapear processos de produção para identificar oportunidades de redução no consumo de materiais e otimização de recursos.	Divisão Técnica	Início: Dez 2024 Final: Dez 2027	Equipes técnicas, sistemas de monitoramento de consumo.	Restrições orçamentárias para aquisição de tecnologias mais eficientes.
	ID 02: Implementar práticas de consumo consciente em contratos com fornecedores.	Inserir cláusulas de consumo sustentável em 100% dos contratos com fornecedores até 2025.	Informar nos editais sobre práticas de consumo consciente e sustentabilidade.	Seção de Aquisições, Licitações e Contratos	Início: Dez 2024 Final: Dez 2027	Equipes de planejamento, licitações e contratos.	Resistência de fornecedores e custos adicionais.
Racionalização da ocupação dos espaços físicos	ID 03: Reestruturar as instalações do AGSP para atender demandas de inovação.	Reestruturar 20% das instalações do AGSP até 2026.	Implantar novas divisões e áreas voltadas para inovação e obtenção de SMEM.	Fiscalização Administrativa	Início: Dez 2024 Final: Dez 2026	Recursos para obras e consultorias em gestão de espaços.	Custos elevados e atrasos em obras.
	ID 04: Implantar espaços dedicados à inovação tecnológica nos Arsenalais de Guerra.	Reestruturar o laboratório de inovação no AGSP até 2026, conforme meta estabelecida pela Diretoria de Fabricação.	Reestruturar o laboratório do AGSP voltado à P&D de produtos de defesa estratégicos.	Divisão Técnica	Início: Dez 2024 Final: Dez 2026	Recursos para infraestrutura e equipamentos.	Falta de mão de obra qualificada para operar os laboratórios.
Identificação de objetos de menor impacto ambiental	ID 05: Desenvolver metodologias para avaliação do impacto ambiental de produtos.	Avaliar 80% dos produtos desenvolvidos no AGSP até 2027.	Implementar um sistema de avaliação do ciclo de vida (ACV) dos produtos.	Fiscalização Administrativa	Início: Dez 2024 Final: Dez 2027	Softwares de ACV, capacitação de equipes.	Falta de dados consistentes sobre impactos ambientais.
	ID 06: Promover o uso de materiais de baixo impacto ambiental em SMEM.	Substituir 30% dos materiais por alternativas sustentáveis até 2027.	Realizar P&D de novos materiais com a BID e instituições parceiras.	Divisão Técnica	Início: Dez 2024 Final: Dez 2027	Investimento em P&D e parcerias.	Elevado custo de alternativas sustentáveis.

Fomento à inovação no mercado	ID 07: Fortalecer parcerias com universidades e centros de P&D para inovação.	Verificar a possibilidade de firmar novos contratos de P&D até 2027.	Verificar a possibilidade de promover chamadas públicas para projetos de inovação focados em Defesa.	Divisão Técnica	Início: Dez 2024 Final: Dez 2027	Orçamento para P&D, equipes de avaliação de projetos.	Falta de interesse de universidades em áreas específicas.
	ID 08: Desenvolver tecnologias disruptivas em parceria com a BID.	Verificar a possibilidade de desenvolver tecnologias disruptivas até 2027.	Verificar a possibilidade de criar consórcios BID-universidades para o desenvolvimento de produtos de Defesa.	Divisão Técnica	Início: Dez 2024 Final: Dez 2027	Recursos para consórcios e parcerias.	Desalinhamento de objetivos entre parceiros.
Inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas	ID 09: Priorizar contratações públicas de impacto social.	Incluir cláusulas sociais em 50% dos contratos até 2026.	Revisar editais para adotar critérios de impacto social nas aquisições.	Seção de Aquisições, Licitações e Contratos	Início: Dez 2024 Final: Dez 2026	Equipes de planejamento, licitação e assessorias jurídicas.	Dificuldade de mensurar impacto social em alguns contratos.
	ID 10: Estabelecer indicadores para medir impacto econômico e social das contratações.	Desenvolver e aplicar 3 novos indicadores até 2026.	Criar uma matriz de indicadores alinhada aos objetivos do AGSP.	Fiscalização Administrativa	Início: Dez 2024 Final: Dez 2026	Profissionais especializados em indicadores de desempenho.	Resistência organizacional a novos métodos de avaliação.
Divulgação, conscientização e capacitação acerca da logística sustentável	ID 11: Promover treinamentos sobre logística sustentável aos integrantes do AGSP	Capacitar 100% dos militares e servidores civis até 2025.	Realizar seminários e treinamentos anuais sobre logística sustentável.	3ª Seção	Início: Dez 2024 Final: Dez 2025	Recursos para eventos e capacitação.	Baixa adesão aos treinamentos.
	ID 12: Sensibilizar fornecedores sobre práticas sustentáveis.	Realizar workshops com fornecedores até 2026.	Planejar eventos de integração para apresentar práticas sustentáveis aos fornecedores.	Divisão Técnica	Início: Dez 2024 Final: Dez 2026	Infraestrutura para eventos e comunicação.	Desinteresse de fornecedores em práticas de sustentabilidade.

ANEXO II

BOAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE RACIONALIZAÇÃO DO USO DE MATERIAL E SERVIÇOS

BOAS PRÁTICAS	
MATERIAL DE CONSUMO	PAPEL - Priorizar o uso de mensagens eletrônicas (<i>e-mail</i>) na comunicação evitando o uso do papel; - Substituir o uso de documento impresso por documento digital, quando exequível; - Revisar os documentos antes de imprimir e imprimi-los somente se necessário; - Monitorar o consumo de papel para impressão e cópias, por intermédio da adoção de equipamentos que identifiquem o usuário e emitam relatório individualizado do consumo; - Manter frente/verso como opção padrão, ressaltadas as determinações legais e normativas; - Implantação e conscientização para impressão, nos processos administrativos, de duas certidões por página utilizando o layout “<i>duas páginas por folha</i>” e, sincrono, orientação duplex (frente e verso) - Inclusão de mensagem sustentável no rodapé de e-mails; e - Reutilização do refugo ou descarte de impressão como rascunhos e definir o local apropriado para o descarte. COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS - Priorizar copos produzidos com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, visando minimizar impactos ambientais adversos; - Elaborar processo para divulgação do consumo de copos descartáveis; e - Estimular os empregados na redução do consumo através da utilização de garrafas de plástico, tipo <i>squeezes</i>. IMPRESSÃO, CARTUCHOS E REPROGRAFIA - Divulgar e universalizar o uso da fonte padrão <i>Century Gothic</i>, para economia de tinta em todas as impressões; - Manter como padrão as impressões configuradas na qualidade rascunho, exceto para documentos externos. - Adquirir um mesmo padrão de impressora em busca da economicidade dos recursos OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - Identificar e redistribuir materiais ociosos para reaproveitamento nos setores que necessitam; - Atualização do inventário de material de consumo; e - Relatório mensal de consumo dos itens.
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, como geladeirasbebedouros, condicionadores de ar com o selo PROCEL tipo A; - Atender aos critérios de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com atributos sustentáveis, com base na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações (RDA- 047); - Atualização do inventário de equipamentos e material permanente;

	- Seguir as diretrizes da Portaria nº 2 do MPOG, de 16 de março de 2010, e da IN nº 01 do MPOG de 20 de janeiro de 2010, que tratam da Tecnologia da Informação – TI Verde; - Compra e/ou locação de mobiliário de móveis fabricados em material MDF ou MDP e com certificação de origem sustentável; e - Elaboração de relatório anual de equipamentos e materiais permanentes.
ENERGIA ELÉTRICA	- Instalação de temporizadores e sensores de presença nos corredores no projeto de reforma da AMAZUL; - Instalação de lâmpadas com maior eficiência energética; - Adequar toda a instalação elétrica às normas e padrões exigidos pela legislação e ABNT; - Monitorar o consumo de energia; - Verificação e recuperação do funcionamento das cortinas em todas as instalações da Sede; - Definir normas para uso consciente dos equipamentos de informática; e - Manter padronizados os computadores para entrar no modo de espera após 10 minutos de não utilização. - Implementar sistema de monitoramento e controle do consumo, de modo a estabelecer série histórica para balizamento de metas de racionalização; - Realizar levantamento e monitorar, periodicamente, a situação das instalações hidráulicas e propor alterações necessárias para redução do consumo; - Implementar programa de monitoramento periódico da rede hidráulica para detecção e recuperação de fugas e vazamentos; e - Elaborar diagnóstico de demanda e uso da água.
ÁGUA E ESGOTO	
COLETA SELETIVA	- Regularizar a coleta seletiva de materiais; e - Manter as lixeiras para a coleta seletiva, identificadas e em bom estado. - Implantar e acompanhar a adoção das medidas de logística reversa.
QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO	- Promover pesquisa para ampliar a percepção de como o servidor entende a QVT; e - Realizar eventos voltados para a QVT.
COMPRAS E CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS	- Elaborar o Guia de Práticas Sustentáveis do AGSP, para auxiliar a formulação dos processos de licitação e contratação, bem como o acompanhamento e fiscalização de contratos; - Exigir critérios de sustentabilidade em todas as licitações, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações (RDA-047); e - Implantar e aplicar cláusula de logística reversa e critérios de sustentabilidade em todos os contratos, conforme o Guia de Práticas Sustentáveis da CGU e do AGSP.
TELEFONIA FIXA E MÓVEL	- Revisar normas internas e os contratos de telefonia fixa e móvel, visando à racionalização em relação ao limite de custo, à distribuição de aparelhos e ao uso particular dos aparelhos; - Revisar a distribuição dos ramais da telefonia fixa liberados para realizar ligações para celular e de longa distância; - Conscientizar os usuários na diminuição das chamadas celulares e interurbanos, privilegiando o <i>e-mail</i>.
VIGILÂNCIA	- Ampliar a segurança eletrônica nos pontos de acesso do AGSP, visando complementar a o serviço de vigilância; - Implementar planilha de detalhamento da prestação do serviço para apoio à fiscalização; e - Revisar Norma Gerais de Ação - NGA, visando ao real dimensionamento dos postos sensíveis.
OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL	- Realizar planejamento de obras e reformas com a inserção das diretrizes de edificações sustentáveis; - Implantar programação voltada para a manutenção preditiva, visando a redução dos impactos nos procedimentos

	preventivos, impedir a propagação de danos e incrementar a maximização da vida útil e do funcionamento das edificações; - Melhorar as rotinas de manutenção predial preventiva, objetivando a redução de custos na manutenção predial corretiva; - Identificar e utilizar materiais duráveis, certificados e sustentáveis, preferencialmente reciclados e de origem de recursos naturais renováveis, nas obras e reformas; - Reduzir o desperdício de materiais na manutenção predial, nas reformas e nas obras; - Destinar os resíduos não perigosos de reformas para reutilização e reciclagem; e - Estabelecer procedimentos padronizados em apoio à fiscalização.
LIMPEZA	- Revisão do contrato de limpeza, visando a sua racionalização em razão do real dimensionamento da área objeto do serviço contratado; - Fiscalização dos serviços contratados por intermédio de detalhamento do nível do serviço, a fim de que sejam cumpridas as obrigações pela empresa contratada; - Incluir nos contratos a adoção de procedimentos que promovam o uso racional dos recursos e utilização de produtos reciclados, reutilizados e biodegradáveis; e - Reciclagem ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
TRANSPORTES, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	- Revisão do plano de manutenção de viaturas, visando a priorização da utilização daqueles com propulsão motora de reduzida carga poluente, bem como a racionalização em razão do real dimensionamento da demanda de transporte, calcada em análise da série histórica das condições das viaturas; e - Analisar a viabilidade econômica e sustentável entre a aquisição de mais contratação de serviços terceirizados.
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	- Revisão das especificações técnicas dos editais de licitação relativos à aquisição de equipamentos de informática; e - Revisão do conteúdo contratual específico sobre descarte de resíduos sólidos, em conformidade à Lei nº 12.305, de 2010, e à Norma ABNT NBR 10.004/2004.
AÇÕES DE DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO	- Criar um calendário anual/semestral prevendo as comunicações sobre práticas sustentáveis; - Criar página interna de sustentabilidade dentro da <i>aba gestão</i>, na intranet, para reunir o conteúdo de sustentabilidade; - Promover campanhas de sensibilização por meio de posts na intranet, mensagens por email, cartazes e outras peças de comunicação; - Promover campanha para escolha do nome da mascote via email; - Aplicação obrigatória da mascote em todas as comunicações referentes ao PLS; e - Sempre que possível, inserir conteúdos de logística sustentável nos cursos e palestras promovidos pelo ACSP.

Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

1 – Cumprimento de Prazos

2 – Execução dos Serviços

1º Cumprimento de prazos		
Finalidade	Garantir os cumprimentos de prazo para a execução dos serviços conforme requisitos técnicos	
Meta a cumprir	100% dos prazos previstos no Termo de Referência, Anexos e solicitações da Contratante	
Instrumento de Medição	Análise documental e registros em sistemas	
Forma de Acompanhamento	Pessoal, pela equipe de Fiscalização	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato, prazo estabelecido e por meio de emissão de Ordem de Serviços.	
Ocorrências /Pontuação	Deixar de cumprir prazo	0,5 ponto por dia útil de atraso (para cada item)
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	
	A Contratada poderá apresentar defesa de cada ocorrência registrada em até 5 dias úteis	

2º Execução dos Serviços		
Finalidade	Garantir os cumprimentos de prazo para a execução dos serviços conforme requisitos técnicos	
Meta a cumprir	100% dos requisitos previstos no Termo de Referência e Anexos	
Instrumento de Medição	Análise documental e registros em sistemas	
Forma de Acompanhamento	Pessoal, pela equipe de Fiscalização	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato, prazo estabelecido e por meio de emissão de Ordem de Serviços.	
Ocorrências /Pontuação	Não atendimento às solicitações efetuadas pela Gestão e Fiscalização	1 ponto por ocorrência

	Não cumprimento dos quantitativos pactuadas em Cronograma	0,5 ponto a cada 10% do quantitativo não realizado
	Não utilizar funcionário no projeto com as qualificações previstas para a execução dos serviços	0,5 ponto por colaborador, por dia
	Deixar de cumprir uma das especificações técnicas dos serviços	0,5 ponto por ocorrência
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	A Contratada poderá apresentar defesa de cada ocorrência registrada em até 5 dias úteis	

DESCONTOS	
Pontos	Desconto
0 a 2	0,5% de desconto sobre o valor apurado
2,1 a 5	1% de desconto sobre o valor apurado
5,1 a 8	2% de desconto sobre o valor apurado
8,1 a 11	3% de desconto sobre o valor apurado
11,1 a 14	4% de desconto sobre o valor apurado
14,1 a 16	5% de desconto sobre o valor apurado
16,1 a 20	6% de desconto sobre o valor apurado
20,1 a 25	7% de desconto sobre o valor apurado
25,1 a 30	10% de desconto sobre o valor apurado
a)	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos , por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO
AGSP (1957)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64005.005820/2025-97

Em 26/08/2025 às 16:04, faço anexar ao presente processo 64005.005820/2025-97, o(s) documento(s): ETP.pdf.

Beatriz Ferreira de Oliveira - 3º Sgt
Auxiliar Seção de Planejamento e Gestão Orçamentária

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90023/2025

CONTRATANTE (UASG)

Arsenal de Guerra e São Paulo

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para serviço de manutenção/reparo de cadeira odontológica, com fornecimento completo de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.660,33

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO**

(Processo Administrativo n.º 64005.005820/2025-97)

Torna-se público que o(a)Arsenal de Guerra e São Paulo, por meio do(a)Setor de Suprimento, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75,*inciso II* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances:

Link:

Critério de Julgamento: menor preço.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para serviço de manutenção/reparo de cadeira odontológica, com fornecimento completo de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PLACA ELETRÔNICA MOD GS DABI ATLANTE	626080	Unidade	1
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	13021	Unidade	1

1.1.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.2. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133. de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123. de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º. da Lei n.º 14.133. de 2021](#).

3.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1 (um) real.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em

- razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) [SICAF](#);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
 - 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02:00(duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.9.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 1.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10. as peculiaridades do caso concreto;

8.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.12. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Barueri, 28 de agosto de 2025
MARIO VICTOR VARGAS
JUNIOR:20171740840
MARIO VICTOR VARGAS JUNIOR - Cel
Diretor do AGSP

Assinado digitalmente por MARIO VICTOR VARGAS JUNIOR:20171740840
ND, CN=BR, C=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MARIO VICTOR VARGAS JUNIOR:20171740840
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.09.09 13:37:58-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).*

- 1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea "c". da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;*
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

1.3.4 *Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

1.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$2 \quad LG = \frac{3 \quad \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{4 \quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.1.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de (10% dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4.1.2 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

4.2 Habilitação técnica:

4.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.3.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.3.1.2 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

4.3.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.4 *Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:*

4.4.1 *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971](#);*

4.4.2 *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

4.4.3 *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*

4.4.4 *O registro previsto na [Lei nº 5.764, de 1971, art. 107](#);*

4.4.5 *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*

4.4.6 *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da*

sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

- 4.4.7 *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971](#) ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO
AGSP (1957)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64005.005820/2025-97

Em 28/08/2025 às 15:51, faço anexar ao presente processo 64005.005820/2025-97, o(s) documento(s): 01-Aviso de contratação DI 90023.pdf.

Wallace Bezerra Salvatierra - 3º Sgt
Auxiliar SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO
AGSP (1957)

Despacho Nº 215-SALC/Fisc Adm/S Dir

Barueri, SP, 29 de agosto de 2025.

Assunto: Contratação de serviço para manutenção de cadeira odontológica - PMGu Osasco/Barueri

1. Autorizo o início da fase externa do processo, mediante sua publicação, a fim de viabilizar o prosseguimento da contratação do serviço demandado.

MARCELO ZULIAN HANNA - TC

Respondendo pela Direção do Arsenal de Guerra de São Paulo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Marcelo Zulian Hanna**, em 29/08/2025, às 10:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: AIK7-+nrv-CQmS-mitx